

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO N.º 14.537/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.272, de 16 de dezembro de 2005, DECRETA-

Art. 10- Ficam nomeados como membros no Conselho Municipal de Educação de Niterói, referente ao biênio 2021/2023, alterando o Decreto Municipal nº 14.237/2021:

XIV. MARCOS SABINO - Titular, como Representante da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Niterói, em substituição a Robson Guimarães José Filho. JHONATAN ANJOS - Suplente, como Representante da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Niterói, em substituição a Walkiria Nictheroy Oliveira.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022. AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO N.º 14.538/2022

Estabelece a suspensão da cobrança da tarifa pública no Serviço de Transporte Público

Urbano Niterói - STPN nos dias e horários que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, bem como nos incisos VI e XV do art. 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Constituição Federal, a República

Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito, e que a Democracia, enquanto regime político tem como elemento essencial o exercício do sufrágio, por meio

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do voto, em solo brasileiro, para os maiores de dezoito anos, imposta pelo art. 14, § 1º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o transporte é desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15,

direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter

Art. 1º- Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do sistema de transporte público coletivo do Município de Niterói, especificamente o Serviço de Transporte Público Urbano Niterói - STPN, das 00h às 23h59, nas seguintes datas:

I - 02 de outubro de 2022 – primeiro turno das Eleições de 2022; e II - 30 de outubro de 2022 – segundo turno das Eleições de 2022, caso ocorra.

Art. 2º- Nos dias e horários indicados pelo art. 1º, todo o Serviço de Transporte Público Urbano Niterói - STPN, deve operar com toda a frota regularmente disponibilizada em dias úteis, para atender ao fluxo extraordinário de pessoas em trânsito para as suas respectivas zonas eleitorais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO N.º 14.539/2022

Determina a convalidação dos atos de convocação de candidatos e seus consectários, e declara o período de vigência do Concurso Público para Provimento de Cargos de Guarda Civil Municipal do Município de Niterói-Rj, Edital N° 001/2019 em razão da suspensão decorrente da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 130/2743/2021,

Art. 1º- Ficam convalidados os atos de nomeação, posse, e demais consectários dos candidatos do certame Concurso Público para Provimento de Cargos de Guarda Civil Municipal do Município de Niterói-Rj, Edital N° 001/2019, desde a publicação do resultado final do certame até a presente data.

Art. 2º- Declara a ocorrência da suspensão do Concurso Público para Provimento de

Cargos de Guarda Civil Municipal do Municipio de Niterói-Rj, Edital N° 001/2019 durante a vigência da LC 173/2020, na forma do art. 10, §3º, da Lei Complementar 173/2020, estabelecendo que a vigência do certame transcorreu desde 05/09/2019 até o início da suspensão em 20/03/2020, retomando o decurso de seu prazo de vigência no dia 01/01/2022, fixado o prazo final de validade do concurso público no dia 20/06/2023.

Art. 30- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO N.º 14.540/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra `b` da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º- Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 13173/2019, passando a

"I - Transporte Escolar - 15(quinze) anos, para veículo tipo van ou similares, bem como veículos tipo ônibus e micro-ônibus

Art. 20- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022. AXEL GRAEL- PREFEITO

Corrigenda

No Decreto nº 14.517/2022, publicado no dia 15/09/2022, na tabela anexa ao Decreto, linha 25.43 - Fundo Municipal de Saúde, onde se lê: Redução: 142.018,18, leia-se: Redução: 6.142.018,18.

GABINETE DO VICE - PREFEITO



PORTARIA Nº 001/2022- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói do Gabinete do Vice-Prefeito, de acordo com o DECRETO Nº 14 499 de 2022

ADMINISTRADORES LOCAIS: Carla Alessandra Martins - Matrícula: 124.536-90 e Fernando Cezar Teixeira Da Veiga - Matrícula: 42959
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 20/2022- Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Secretaria Executiva de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022; ADMINISTRADORES LOCAIS: Leonardo Pomponet - 1240213-0 e Bruno Sousa Hoyos – 1242159-9

PORTARIA Nº 21/22- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem administradores locais do e-Niteroi da Coordenadoria de Gestão de Eventos, de acordo com DECRETO № 14.499 de 2022.

Administradores Locais: Denise da Silva Cardoso Matrícula: 226340-8 e Luiz Heleno Malva Junior Matrícula: 246009-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMO/UGP/CAF № 002/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo 750001278/2022- Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMO/UGP/CAF nº 002/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras de Saneamento Ambiental da Comunidade da Ciclovia inserida no Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, conforme Projeto Executivo aprovado e constante no Termo de Referência, que constitui o ANEXO I do instrumento convocatório, adjudicando a prestação dos serviços a empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA - CNPJ 30.183.941/0001-79, no valor total licitado de R\$ 30.501.697,89 (trinta milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei n^0 8.666/93 e suas alterações. Niterói, 29 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORT. Nº 031/SMF/2022- Designar os servidores abaixo identificados, para serem Administradores Locais do e-Niterói da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Decreto nº 14.499 de 2022.

Administradores Locais: Carlos André do Amor Divino - Matrícula 1246.291-0, Flávio de Carvalho Assumpção Rodrigues Esteves- Matrícula 1246.270-0, Luiz Alexandre Silva dos Santos - Matrícula 1246.255-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Ato do Secretário

DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 003/2022 - COMPLEMENTAÇÃO

O Secretário de Municipal de Ordem Pública, torna pública a convocação para posse e matrícula no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói dos seguintes candidatos:

190499084691	ANDERSON FERREIRA FREIRE	144
198439005267	VANESSA KALLY MEDEIROS TAVARES	165
196335081905	INIRENE SALVINA ANTONIO	166
192874087168	PATRICK NUNES DO NASCIMENTO	167
196788041339	THAYS NASCIMENTO ALMEIDA	168
190795083383	PHILIPE TRAJANO DA SILVA CABRAL	169
193113082157	LUIS FELIPE DA SILVA	170
197564059926	CÁSSIO GABRIEL DA SILVA BRAGA	171
198841071256	NAJARA TOJAL DOS SANTOS	172
198499027619	TATIANE RODRIGUES	173
191304040175	GEORGEANE SANTOS OLIVEIRA	174
192449020175	KLEBER MARCIO BARBOSA DA SILVA	175
195370043575	EMMANUEL OLIVEIRA RIBEIRO	176
196649090857	LETHICIA DE SOUZA GRECHI DA SILVA	177
195320062961	JORGE LUIZ RAMOS KRAWCZUK	178
191451074615	FABIO ESCOVINO DE ANDRADE	179
197129058278	MATEUS MERTZ LEMOS	180
192988050842	IGOR CHAIM SËCO	181
199128078188	ANDRESSA DE SOUZA DUARTE	182
198161060830	CRISTIANE VOLLU CRELIER DE MACEDO	183
198748060387	FELIPE MELLO CERQUEIRA	184
197426023003	FELIPE ROLIM MAROTTE CORREA	185
194875082861	PRISCILA DELGADO DOS SANTOS	186
194407079788	CARLA SILVA ALVES	187
193674030242	NÍCOLLAS CABRAL DARDANHA	188
197583034259	CARLOS AUGUSTO DE LIMA COELHO	189
191231020851	DILSON ALVES DA SILVA JUNIOR	190
196147069663	DANIELLE CARDOSO FAIAL	191
193646056177	ANDERSON ANJOS DA SILVA	192
191838036728	WAGNER PEREIRA DUARTE	193
195802012426	ADRIANA CORREA DA FONSECA	194
196024008000	ALAN ROBERTO REIS PIRES	195
194626044732	IVERSON LEONARDO SOUZA DA SILVA	196
191718069450	JULIO CESAR MONTES GONÇALVES	197
198814089111	ANTONIO ROGERIO DA SILVA ALVES	198
195677026394	MATHEUS CANELLA	199
196297034349	GABRIEL DE SOUZA PINHEIRO	200
190747027409	LUCAS MARÇAL DOS PASSOS	201
194310086898	RENATA ALVAREZ TEIXEIRA SANTOS DE PAULA	202
192038021490	CAMILA TROTTA CARNEIRO	203
195218050027	CAIO OLIVEIRA PEREIRA TAVARES	204
191770021259	EDUARDO FONSECA MORAIS JUNOR	205
199693077917	THIAGO DE OLIVEIRA GOMES	206
193514003050	DARLAN DE OLIVEIRA ANDRADE MARQUES	207
191724048033	WALLACE SOUTO DA SILVA	208
196300065734	IGOR SORRENTINO DE AMORIM MENDONÇA	209



Os candidatos deverão se apresentar na Cidade da Ordem Pública (Avenida Presidente Craveiro Lopes nº 153 - Barreto - Niterói) - Prédio SEOP - Diretoria de Ensino e Pesquisa, no dia 10 de outubro do corrente ano as 10h00min, munidos dos sequintes documentos:

- Documento de identidade
- Cadastro de Pessoa Física CPF
- Documento de comprovação de estado civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, se viúvo (a), apresentar a Certidão de Óbito e, se divorciado, apresentar a Averbação de Divórcio;
- Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação ou Certificado de conclusão e protocolo do requerimento do

Se o candidato for concluinte do Ensino Médio deverá trazer a publicação da D.O.

- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino:
- Título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e certidão negativa da Justiça Eleitoral;

 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Encaminhada à Receita Federal, juntamente com o recibo emitido pela Receita, relativa ao último exercício fiscal (2021);
 • Situação cadastral de regularização de CPF via internet no site da Receita Federal;
- Comprovante de residência com validade dentro do prazo de noventa dias:
- · Laudo médico admissional;
- Carteira de Habilitação.

CORRIGENDA

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1° - Torna sem efeito a Portaria SEOP nº 49 publicada em D.O. em 03/09/2022

Art. 2° - No item "Portaria SEOP nº 47/2022, de 27 de agosto de 2022

Onde se lê: PORTARIA nº 47/2022 Considerando o disposto no art. 366º da Lei 2624/2008 c/c com o Art. 4º da Lei 3264/2017.

Considerando o art. 24º da Lei 3264/2017 bem como Art. 09º do Decreto 14.195/202.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam CANCELADOS os cartões de Autorizações listados a baixo, em virtude dos titulares não realizarem o processo de renovação para o Biênio 2019/2020. Contrariando o art. 24º da Lei 3264/2017. Art. 2 ° - Fica estabelecido no prazo de 10 (dez) dias, a retirada do equipamento do

passeio público.

NOME DO TITULAR		
	PROCESSO	
ALEXANDRE DA SILVA VARGAS	130001222/2015	
DAIR JOSÉ BRANDÃO	130001062/2015	
JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO	130003331/2015	
SEBASTIÃO DA COSTA FERREIRA	130001503/2015	

Leia-se: PORTARIA nº 47/2022 Considerando o disposto no art. 366º da Lei 2624/2008

c/c com o Art. 4º da Lei 3264/2017.

Considerando o art. 24º da Lei 3264/2017 bem como Art. 09º do Decreto 14.195/202. O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam CANCELADOS os cartões de Autorizações listados a baixo, em virtude dos titulares não realizarem o processo de renovação para o Biênio 2019/2020. Contrariando o art. 24º da Lei 3264/2017.

Art. 2 ° - Fica estabelecido no prazo de 10 (dez) dias, a retirada do equipamento do passeio público.

NOME DO TITULAR		
	PROCESSO	
ALEXANDRE DA SILVA VARGAS	130001222/2015	
JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO	130003331/2015	
SEBASTIÃO DA COSTA FERREIRA	130001503/2015	

PORTARIA N° 057 /2022- Art. 1° - Fica DEFERIDO o processo administrativo, conforme relação abaixo: 1300002035/2022

Ato da Corregedoria

PORTARIA № 105/2022- Punir o Guarda Civil Municipal PAULO CÉSAR MENDES VIEIRA, Matrícula, 1234.468-7 com pena de REPREENSÃO por infringir o artigo 123, inciso XIV da Lei 2.838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Processo nº 130001492/2022, oriundo do Procedimento COGER nº 140/2022, no qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas

Processo: 130/002008 e 002009/2022- MAGAZINE LUIZA S.A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo os Autos de Infração nº 6564 e 6565. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 130/001966/2022- BARRUADA DOS LANCHES LTDA- Com base nas

informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 6558. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 130/001812/2022- JOSÉ MAURICIO BRASIL GONÇALVES- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5607. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra

interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo: 130/001975/2022- LIMA E MONTEIRO BAR E LANCHONETE EIRELIDecisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 5609. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.



Processo: 130/002037/2022- MARIA REGINA NOGUEIRA ISTAMBULI- Decisão:

Suspendo o Edital de Interdição nº El/8/2022, nos termos da Lei 2624/08. Processo: 130/002019/2022- PEDRO HENRIQUE ARRUDA MENDES

Decisão: Julgo PROCEDENTE a defesa da intimação nº 14908, concedendo novo prazo para seu cumprimento.

Publicação 1181 - Intimação nº 14270 de 21/09/2022, ROBERTO LUIZ DE AZEVEDO; - Intimação nº 14273 de 21/08/2022, ESPÓLIO DE CUSTÓDIO JOSÉ DA SILVA;

- Intimação nº 14272 de 21/09/2022, JAIRO EMPAMINONDAS BREDER ROCHA
- Intimação nº 14271 de 21/09/2022, JULIMAR COUTO BRANDÃO;
 Intimação nº 15253 de 13/09/2022, DERSAN COMERCIO DE PLASTICOS LTDA;
- Intimação nº 15256 de 19/09/2022, PEDRO HENRIQUE ARRUDA MENDES;
- Intimação nº 14967 de 19/09/2022, ERNANI SAYAO MOREIRA;
 Intimação nº 14966 de 19/09/2022, ESPÓLIO DE LUIZ CORREA DE MORAES;

- Intimação nº 14998 de 13/09/2022, CUSTODIO FERNANDES RODRIGUES; Intimação nº 12516 de 17/09/2022, MATHEUS SÁ VIANNA DE MELLO. AUTO DE INFRAÇÃO № 3296 de 23/09/2022, MADRID PHARMA COMERCIO DE FARMACIA E COSMETICOS;
- FARMACIA È COSMETICOS;

 AUTO DE INFRAÇÃO № 5286 de 18/09/2022, SUNSET ITAIPU BAR E RESAURANTE LTDA; AUTO DE INFRAÇÃO № 5614 de 21/09/2022, AMERICO LUZIO DE OLIVEIRA FILHO; AUTO DE INFRAÇÃO № 5615 de 21/09/2022, AMERICO LUZIO DE OLIVEIRA FILHO; AUTO DE INFRAÇÃO № 5616 de 21/09/2022, MONICA DE RESENDE SCOTT; AUTO DE INFRAÇÃO № 5617de 21/09/2022, MONICA DE RESENDE SCOTT; NOTIFICAÇÃO № 2319 de 19/09/2022, PAPU NITEROI COM. DE ROUPAS LTDA NOS ENTRA DE AUTOR DE AUTOR DE AUTOR DE AUTOR DE ROUPAS LTDA NOS ENTRA DE AUTOR DE AUTOR DE MONITEROI COM. DE ROUPAS LTDA NOS ENTRA DE AUTOR DE AUTOR DE MONITEROI COM. DE ROUPAS LTDA DE AUTOR DE ROUPAS LTDA DE ROUPA

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos enderecos alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICOS

EXTRATO N° 081/2022 - Termo Aditivo nº 03/2022 ao Contrato nº 13/2020 -SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER -Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2020, relativo à prestação de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475kg – 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque das Águas, a partir de 13 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4087, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, inciso II, bem como o processo administrativo nº 040/000747/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022. NOTA DE EMPENHO: 02219/2022. DATA DE EMPENHO: 12/09/2022

02219/2022. DATA DE EMPENHO: 12/09/2022

EXTRATO N° 082/2022 – Termo Aditivo nº 05/2022 ao Contrato nº 17/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo – LOTE 2 – Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), a partir de 17 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.18.452.0010.4181, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R\$ 2.700.476,60 (dois milhões setecentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, inciso II, bem como o processo administrativo nº 040/000495/2022. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022. NOTA DE EMPENHO: 02244/2022. DATA DE EMPENHO: 15/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO 111/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Id Lab Design & Comunicação Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Corrida Social que será realizado no dia 27/09/2022, na Praça José Marti em São Francisco, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 111/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6013 na Fonte 138, processo nº 9900004847/2022, data 27/09/2022.

EXTRATO 108/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Fenase - Fundação Evangélica de Assistência Social El Shadai, com intuito de apoiar o evento esportivo Projeto Budokan que será realizado nos dias 24 e 25/09/2022, no valor de R\$ 17.040,00(Dezessete mil e quarenta reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 108/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6014 na Fonte 138, processo nº 9900004729/2022, data 27/09/2022.

EXTRATO Nº 020/2022

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Esporte Global Comércio de Artigos Esportivos Ltda, para aquisição de 150 Bolas Penalty de campo garra/bravo, para serem usadas nos Projetos Sociais e Comunidades da Cidade, no valor de R\$ 13.485,00(Treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 020/2022. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.811.0023.0137.6014 da Fonte 138, processo nº 9900004152/2022, data 19/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

CORRIGENDA

PORTARIA SMU/SSTT Nº 0293/2022, de 23 de setembro de 2022.



O Artigo 1º acresca-se: Art. 1º- Interdição total do tráfego de veículos na Rua Visconde de Sepetiba, trecho entre a Rua Coronel Gomes Machado e Avenida Ernani do Amaral Peixoto, e na Rua Coronel Gomes Machado, trecho entre a Rua Visconde de Sepetiba e Rua professor Valdemir Alves Machado, das 00:00h do dia 01/10/2022 às 21:00h do dia 02/10/2022 e das 00:00h do dia 29/10/2022 às 21:00h do dia 03/10/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA/SMC Nº 029 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a convocação para formação de cadastro prévio de reserva de artesãos (ãs), artistas plásticos e trabalhadores (as) manuais do Município de Niterói para ocupação de espaços, divulgação e comercialização de seus trabalhos na Feira de Artesanato no Campo de São Bento, no biênio 2023/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de Nomeação nº 028/2022, do Prefeito Municipal de Niterói, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.624/2008 e no Decreto nº 10.267/2008, que regulamenta das Feiras de Artesanato no Município de Niterói; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a verificação das vagas existentes e tipos

de trabalhos artesanais que poderão ser objeto de futura seleção para comercialização no Campo de São Bento, por meio do esforço conjunto dos órgãos e secretarias envolvidos,

campo de da bento, por meno de estruyo conjunto dos orgados e secretarias envolvidas, ouvida a representação dos artesãos (ãs);
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e racionalidade dos processos administrativos, recomendando, no caso, o desdobramento em etapas de cadastro prévio de reserva, verificação e mapeamento de vagas e, por fim, seleção de artesãs (ãos);
CONSIDERANDO, por fim, a pertinência de se realizar, de modo a conferir celeridade ao

processo, um cadastro prévio de reserva, o qual não assegura a vaga ao artesão (ã), constituindo etapa necessária que precede posterior processo pelo qual serão selecionados os artesãos (ãs) que ocuparão as vagas a serem mapeadas e determinadas, RESOLVE:

Convocar a CHAMADA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PRÉ-

I - DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Art 1º A presente Chamada Pública tem por objetivo realizar cadastro prévio de artesãos (as), artistas plásticos e trabalhadores (as) manuais do Município de Niterói interessados em participar de seleção para obter autorização referente a futuras vagas de exposição e comercialização de trabalhos manuais que serão abertas na Feira de Artesanato do Campo de São Bento para o biênio 2023/2025;

Art 2º O quantitativo de vagas, suas especificações quanto à metragem, os tipos de trabalhos que serão permitidos e os critérios de avaliação para seleção, serão definidos mediante ato administrativo específico, cuja publicação ocorrerá em até 90 (noventa) dias a contar da presente data;

Art 3º Serão reservadas vagas para pessoas com deficiências, idosos e negros (as);

Ar 4º O cadastro de reserva previsto na presente Portaria não assegura a vaga ao artesão (ã), sendo certo que se trata de uma etapa necessária que precede posterior processo, pelo qual serão selecionados os artesãos (ãs) que ocuparão as vagas a serem mapeadas

II - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO

Art. 5º O cadastramento é requisito obrigatório prévio à etapa de seleção para obtenção de autorização cujo objeto será a ocupação de vaga de exposição e comercialização de trabalhos manuais na Feira de Artesanato no Campo de São Bento; Art 6º É vedada a participação do cadastramento de que trata esta Chamada daqueles

(as) que já possuem autorização, exercem as suas atividades e expõem seus trabalhos no Campo de São Bento; Art 7º O processo de cadastramento abrangerá a avaliação da conformidade dos

documentos apresentados com o disposto na legislação vigente e nesta Chamada, bem como a comprovação, por meio de fotografia, da habilidade técnica na confecção de material e/ou criação da obra, sendo certo que a homologação do cadastro não implica em seleção automática, a qual obedecerá a critérios específicos, conforme previsto no Objeto desta Chamada.O registro na Casa do Artesão é autônomo e independente e não será considerado para fins do cadastro previsto nesta Chamada Pública.

III - DA INSCRIÇÃO

Art 8º A inscrição para o cadastramento é gratuita e obrigatória para interessados (as) em participar do processo seletivo posterior, sendo permitida apenas uma inscrição por cada interessado (a);

Art 9º A inscrição para o cadastramento será presencial, sendo permitida a representação por meio de procuração, em caso de impossibilidade justificada por escrito pelo candidato (a) ao cadastro, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponilizada na sede da Secretaria Municipal das Culturas, de acordo com o calendário previsto nesta Chamada;

Art 10 Poderão participar do cadastramento previsto nesta Chamada pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há pelo menos 01 (um) ano, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação oficial;
 b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Comprovantes de residência, que comprovem residir em Niterói;
- d) Se for o caso, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); e) Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 3X4;
- f) Fotos coloridas e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels, sendo facultado apresentar links de vídeos, imagens e informações contidos em suas redes sociais;
- g) Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil, durante o período de vigência da autorização;
- Art 11- As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, no horário das 09h às 15h, na Casa Cultura é Um Direito, situada na Rua Visconde de Morais, nº 251, Ingá, Niterói. O atendimento ocorrerá mediante distribuição de senhas. As mesmas serão distribuídas até às 13h;
- Art 12- Serão invalidadas inscrições de agentes públicos ocupantes de cargos ou empregos na Administração Pública municipal direta ou indireta;

 Art 13- A SMC divulgará o resultado do cadastramento no site www.culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br e sua homologação será publicada no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista dos interessados classificados e



Art 14- Após a publicação do resultado, os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, sendo certo que a SMC terá até 05 (cinco dias) úteis

para a apresentação de recurso, sendo cento que a sino tera ate os (cinco dias) dieis para a apreciar e divulgar o resultado do julgamento;

Art 15- Dúvidas, esclarecimentos e informações adicionais devem ser encaminhadas através do email: cadastroartesanatocsb@gmail.com;

PORTARIA Nº 030, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Delega competência para fiscalização de contrato no âmbito da Secretaria Municipal das

O Secretário Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de Nomeação nº 256/2022, do Prefeito Municipal de Niterói resolve:

Artigo 1º - Delegar aos servidores ELISA SOARES VIEIRA – Matrícula 12456750, FLÁVIO Artigo 1º - Delegar aos servidores ELISA SOARES VIEIRA – Matrícula 12456750, FLAVIO ALVES PEREIRA – Matrícula 12379360 e ROSANE FERREIRA CALOR – Matrícula 12406282 para acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de realização e organização da CONFERÊNCIA DE CULTURAS E EXPRESSÕES CONTEMPORÂNEAS, no âmbito da Secretaria Municipal das Culturas de Niterói, conforme os termos do Processo Administrativo 240/000207/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 252/2002

INSTRUMENTO: Contrato nº 237/2022; PARTES: Município de Niterói e Rádio Esfera Produções Artísticas e Culturais Ltda. (CNPJ nº 12.538.712/0001-48); OBJETO: Prestação de serviços para a realização e organização da CONFERÊNCIA DE CULTURAS E EXPRESSÕES CONTEMPORÂNEAS, no âmbito da Secretaria Municipal das Culturas, no Município de Niterói; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); PRAZO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrá à conta do PT: 41.01.13.392.0136 – ND: 339039 – FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93; DATA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 240/000207/2022 ADMINISTRATIVO 240/000207/2022.

CHAMADA PÚBLICA SMC 02/2022 - CULTURA GEEK RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal das Culturas (SMC) torna público o **Resultado FINAL da Habilitação** das propostas inscritas na Chamada Pública SMC 02/2022 - Cultura Geek. De acordo com o item 6.5 da Chamada Pública, todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.

Categoria: Projetos de Cultura Geek A. Propostas Habilitadas

Protocolo Interno	Proponente (Razão Social)	Título do Projeto	
01092022.130750/00022	ABNER BARCELOS CAMPOS 17043600723	GEEK SILK	
02092022.145821/00045	Adriana da Silva Oliveira 67616135072	LabGeek Elaboração e financiamento de projetos culturais	
01092022.213653/00030	Alberto Barcellos Gaspar de Oliveira	Um dia BEM Geek!	
02092022.103158/00038	Amanda do Nascimento dos Santos Almeida	Coletânea de Contos Fantásticos Niteroienses	
01092022.200014/00026	Amanda Machado da Silva	Luzes Místicas Contos	
02092022.144046/00044	ANA LUIZA PAIVA DE FRANCA 11480842745	Ana e o Universo	
02092022.142833/00043	ANA PAULA LOURENCO DA SILVA 15836543720	Niterói Cidade-Floresta	
02092022.121927/00039	ANGELO CÉSAR DA SILVA TORRES	COMANDOS EM AÇÃO ACTION FIGURES	
27082022.120638/00009	Animator Estudio LTDA	MINA Mulheres Ilustres da Nona Arte	
31082022.184829/00019	Artecorpo Teatro e Cia Eireli ME	A Cidade das Mulheres sem Boca	
01092022.212249/00029	Camila Carla Ventura de Oliveira 11148949747	Niterói em contos e história: nossos patrimônios	
01092022.234655/00033	CAMILA MENDES PADILHA 12027605460	SUPERMATCH	
02092022.141307/00042	CARLOS EDUARDO CANTO DE ALMEIDA 14795911738	Nit-Cronos - Uma Viagem No tempo	
02092022.080804/00036	CENTRO CULTURAL DE ARTES - SCUOLA DI CULTURA	ART WITH PYTHON	
02092022.091020/00037	CLARA CASAL DE REY 46442827828	Guerrilha da Mata	
02092022.180931/00053	CLARA TARANTO FACHETTI 15718198780	Lâminas, amarras e vestidos de festa	
31082022.121956/00015	Daniel Franco de Almeida 12049806752	Nikiti Comics	
01092022.163718/00024	ELENILDO CONCEICAO LOPES 10096686766	Dia do Super-Herói Brasileiro - Online	
01092022.214558/00031	Eliana Lugatti de Souza 98968726787	Kim e Monsutã	
02092022.030214/00035	FILIPE RODRIGUES DE MOURA 17275163705	Historia de ilustrada de Jovens periféricos em Niterói	
01092022.203928/00027	GABRIEL CALFA SANT ANNA 11639587780	Livro Documentário Niterói em Quadrinhos	
27082022.101858/00008	Guilherme de Sousa Barreto 11673917720	A Vingança da Última Bailarina	
23082022.182906/00007	Hiran Matheus Silva de Araujo 15295587789	conto perdido em uma garrafa lançada ao mar	
31082022.153057/00016	IGOR LOBIANCO DIAS FERNANDES DE ALMEIDA	WORLD NINTENDO	
02092022.224811/00056	JEAN MAURO LOPES DA SILVA	AFRO DANCE NIKITY	
01092022.153519/00023	JOAO LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS 16804064771	Lives de Stray - O Incentivo aos Jogos de Puzzle	
29082022.121653/00011	João Victor Araújo dos Santos	Quem Matou o Detetive Pato	
01092022.212133/00028	Keit Souza Makeup	Maquiagem Geek Express	
01092022.194319/00025	Leonardo Pinheiro da Silva	Floresta Secreta	
02092022.153330/00047	Marcus Marcello Porto Leopoldino 09933276727	As Obras Completas de Salustiano Freire	
29082022.215222/00013	MATHEUS ALBANO DE SOUZA TEIXEIRA 02406520293	Irskaal	
11082022.161311/00005	Melissa de Castro Oliveira Camelo	PODCAST VINILZINHO CULTURA GEEK	
02092022.123440/00041	Michelle Mayumi Tizuka	Realidade estendida: um metaverso paralelo que deve ser inclusivo.	
02092022.221955/00055	Paloma Gurgel de Oliveira 10527627780	Rubro Lírio	
01092022.112540/00021	RAFAEL AGUIAR MELGAREJO 14148754795	O Homem Barata - Projeto de Graphic Novel	
02092022.154456/00048	Rafael Oliveira Schneider 13799418733	PRESS START Começando sua jornada no Game Áudio	
02092022.150838/00046	Raíssa Magalhães Pereira Lobato 14340610780	Maid Café Picnic Cosplay	
02092022.175539/00051	Rudi Sgarbi Diel 06851555794	Picolarte Toy Art Project	
28082022.182437/00010	THATIANE PIAZZA DE MELO 13970322782	O que é Cultura Geek?	
31082022.104351/00014	UBIRANI ROSA CAMPOS	GEEKVERSO - DOCUMENTÁRIO CURTA- METRAGEM	
02092022.004150/00034	VIVIAN DA SILVA GARELLI MACHADO 10531170780	Nikity Dice Week RPG	
	ietos de Cultura Geek	· · · ·	

Categoria: Projetos de Cultura Geek

B. Propostas Inabilitadas



31082022.205013/00020	Amanda Machado da Silva	Luzes Místicas - Contos	Item 5.3.1 do Edital
01092022.215839/00032	CENTRO CULTURAL DE ARTES - SCUOLA	ART WITH PYTHON	
	DI CULTURA		Item 5.3.1 do Edital
02092022.163031/00049	DEBORA CARVALHO DOS S SILVA EVENTOS - ME	CAFÉ COM AMIGO FIT (PODCAST)	Anexo 01 - Item 2 a); Item 2 b); Item 2 c); Item 2 d); Item 2 e)
02092022.165304/00050	Denis de Souza Mello 059.841.417-79	Teocrasília - Livro 3: Laços de Sangue	Item 4.1 do Edital
30072022.201106/00004		A Vingança da Última Bailarina	
	11673917720		Item 5.3.1 do Edital
31082022.172057/00017	JORGE CESAR VIANA ALVES 07805742731	FESTIVAL NIT GEEK XP	Item 5.3.1 do Edital
02092022.180215/00052	Matheus Marins	Laboratório de Animação	Anexo 01 - Item 2 a); Item 2 e); Item 2 f)
02092022.123213/00040	S .	Maid Café Picnic Cosplay	
	14340610780		Item 5.3.1 do Edital
29082022.182723/00012	RENATA DOS SANTOS ROCHA	Mais Que Gamer	Item 4.1 do Edital
24072022.194534/00003	White Vortex Comunicação e Gestão Eireli	Torre dos sonhos	Anexo 01 - Item 2 a);
			Item 2 b); Item 2 c); Item
			2 d); Item 2 e); Item 2 f)

Categoria: Festival de Cultura Geek

A. Propostas Habilitadas

Protocolo Interno	Proponente (Razão Social	Título do Projeto
16082022.173505/00006	Alucard Comercio de jogos e serviços Itda	Geek Nit Festival
31082022.182701/00018	JORGE CESAR VIANA ALVES 07805742731	FESTIVAL NIT GEEK XP
02092022.204815/00054	MARINA DA ROCHA MARINS 15972244721	ENQUADRINHOS

Categoria: Festival de Cultura Geek

C. Propostas Inabilitadas

*** · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Protocolo Interno Proponente (Razão Social		Título do Projeto	Motivo
31082022.172057/00017	JORGE CESAR VIANA ALVES 07805742731	FESTIVAL NIT GEEK XP	Item 5.3.1 do Edital

Integraram a comissão de habilitação os seguintes membros:

- Izadora Pragana de Carvalho Barata Matrícula: 1246081-0
- Marcelo Alvares de Mattos Matrícula: 1245642-0
- Rosane Ferreira Calôr Matrícula: 1240628-2

ADMININSTRAÇÃO REGIONAL DA REGIÃO OCEÂNICA

PORTARIA Nº 01/2022- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locas do e-Niterói da Administração Regional da Região Oceânica, de acordo com o DECRETO Nº 14.499 de 2022; ADMINISTRADORES LOCAIS: Beatriz Manso Machado - mat. 1246154-0; Priscila Monteiro Muller Vianna - mat. 43640.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPU E ENGENHO DO MATO

PORTARIA Nº01/2022- Art.: 1º DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA SEREM ADMINISTRADORES LOCAIS DO e-NITERÓI DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPU E ENGENHO DO MATO, DE ACORDO COM O DECRETÓ Nº 14.499 DE 2022.

ADMINISTRADORES LOCAIS: GABRIEL DA COSTA QUEIROZ – 12453420 e DIEGO TORRES CLEMENTE – 12453440
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 06 de 29/09/2022 - designar os servidores abaixo relacionados para serem

Administradores Locais do e-Niterói da Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

1- RENAN RODRIGUES DUTRA - Matrícula: 12460160;

2- RENATO JORGE DE MELO CRUZ - Matrícula: 12455640;

ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DA ENGENHOCA

PORTARIA Nº 02, de 29/09/2022- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da (nome do órgão, de acordo com DECRETO N.º 14.499 de 2022).

ADMINISTRADORES LOCAIS: CARINA ARRAES MARINS VIANA - matrícula: 1895800 CRISTIANA DOS SANTOS MORA – matrícula: 12437720

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DO OURO

PORTARIA Nº 001 DE 29/00/2023. At 19 Decisione de servidores obside relacionados.

PORTARIA Nº 001 DE 28/09/2022 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DO OURO, de acordo com DECRETO Nº 14.499/2022. ADMINISTRADORES LOCAIS: LUCIENE RAMOS MACHADO Matr. Nº 1229.197-9

SUELI RODRIGUES ALVES DA GLORIA Matr.: Nº 1866702

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data dfe sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL CENTRO E PONTA D'AREIA.

Portaria n°01/2022 de 29/09/2022- Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Administração regional do Centro e Ponta D'areia, de acordo com DECRETO N° 14.499 de 2022.

ADMINISTRADORES LOCAIS: Adriana da Fonseca Conca - Matrícula nº 12454820,

ADMINISTRADORES LOCAIS: Adriana da Fonseca Conca - Matrícula nº 12454820, Adriano Felício da Silva - Matrícula nº 12436130.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PONTO CEM RÉIS E ADJACÊNCIAS PORTARIA No 01, de 29/09/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PONTO CEM RÉIS E ADJACÊNCIAS, de acordo com o DECRETO Nº 14.499 de 2022. ADMINISTRADORES LOCAIS: ADJALMA ROSA DA SILVEIRA, matrícula 97870. LUANA QUARANTA DE CARVALHO SILVA, matrícula 1238004-6.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JURUJUBA

PORTARIA N° 01/2022 ARJ- Art 1°- Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores locais do e-Niterói da Administrção Regional de Jurujuba, de acordo com o DECRETO N°14.499 de 2022; ADMINISTRADORES LOCAIS: Rita de Cassia Ramos Ferreira Mat. 1236.552-6; Conceição Jeremias da Silva Neta Mat. 1245 756-0

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO E CHARITAS

PORTARIA № 001/2022 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Secretaria de Administração Regional de São Francisco, de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022.

ADMINISTRADORES LOCAIS: LEONARDO DA SILVA KAPISKA – 12454690, VANESSA PINHEIRO FIGUEIRA – 12448660

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CUBANGO, SANTA ROSA E VITAL BRAZIL



Portaria nº 001de 29/09/2022- Art. 1°- Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Administração Regional do Cubango, Sereiri Administradores Locais do e-Niterol da Administração Regional
Santa Rosa e Vital Brazil, de acordo com o Decreto nº 14.499 de 2022.

- Aristides Augusto Carvalho de Rezende-Matrícula 1245258-0

- Carlos Alexandre Decnop Martins

- Matrícula 1245293-0

- Dolores Cristina Monteiro Souza Muniz — Matrícula 1245275-0

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor após a sua respectiva publicação.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO PEGISTE

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO REGISTRADO SOB O Nº 043/2022

A Fundação de Arte de Niterói - FAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.550.176/0001-36, sediada na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói - RJ. Neste ato representado pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói, Fernando Brandão Solano de Mendonça, casado, músico, portador da identidade nº 20.104.505-1 e inscrito no CPF sob o nº 110.303.847-89, domiciliado na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói - RJ, no CEP nº 24210-470, doravante designada **CONCEDENTE**, a estudante **Kaliny Moreira da** Silva, ora estagiária e interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, vem pelo presente instrumento rescindir e comum acordo o Termo de Compromisso de estágio registrado sob o nº **043/2022**, a contar de 01/09/2022, sem incidência de danos morais e materiais à FAN, conforme o Processo Administrativo n° 220/001684/2022.
ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZO E RATIFICO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 069/2022
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 069/2022
Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 069/2022- Autorizo e Ratifico a contratação do artista "FABIO FERNANDES FERREIRA", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), referente à realização da Mostra de Teatro Universitário, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2022, na Sala Nelson Pereira dos Santos — Niterói/RJ, através da empresa, **F2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** (CNPJ: 23.927.199/0001-01); Processo Administrativo/FAN n° 220/003542/2022; Dotação Orçamentária: PT:

Administrativo/FAN n° 220/003542/2022; Dotação Orçamentária: PT: 41411339201364108, CD: 339039, Fonte/Recurso: 138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 070/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 070/2022

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 070/2022- Autorizo e Ratifico a contratação do grupo "MÚSICOS DA RODA DE SAMBA", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à realização de 02 apresentações artísticas no projeto "O Samba do Terreiro da (Voyó" que acontereça pos dias 01 de outlutro e 12 de povembro de 2022 na Rua Vovó", que acontecerá nos dias 01 de outubro e 12 de novembro de 2022, na Rua Teixeira de Freitas, Fonseca — Niterói/RJ, através da empresa, **GUILHERME ANDRADE RAMOS** (CNPJ: 32.128.901/0001-50); Processo Administrativo/FAN n° 220/003575/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 36/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no inciso IV do Art. 31 da Deliberação CME nº 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 26 de setembro de 2022, faz saber que:

Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SME/03/2011, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada ESCOLA LA SALLE RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ nº 60.916.731/0017-70, localizada na Rua Gastão Gonçalves, nº 113, Santa Rosa, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, inscrita no CNPJ nº 60.916.731/0001-03:

I - Da Capacidade Total de Matrícula: passa a atender 127 (cento e vinte e sete) crianças em horário integral. Art. 2^0 Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SME N°

03/2011, publicada em 19/07/2011.

PORTARIA SME Nº 35/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Deliberação CME nº 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 26 de setembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada **COLÉGIO GIRASSÓIS**, localizada na Rua Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, nº 19, Qd.106, Lt.02, Itaipu, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **COLÉGIO GIRASSÓIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.538.261/0001-19, para a faixa etária de 3 anos a 5 anos de idade, em regime de horário parcial e integral, com capacidade total de matrícula de 60 (sessenta) crianças, sendo 40 (quarenta) crianças em horário parcial, tarde, e 20 (vinte) crianças no integral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 119/2022 Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 119/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A COMERCIAL MILANO LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (3ª RETIRADA – LANCHES – LOTE 04) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício Nº 014/2022, fls. 02, Processo Nº 210/7724/2022. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses ou adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0259/2021. **Valor**: O valor total do presente contrato é de R\$ 437.398,96 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 000871/2022.



Gestora/Fiscais: De acordo com a Portaria FME Nº 967/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 c/c n.º10.520/02 c/c o Decreto n.º 10.024/2019. Data da Assinatura:

PORTARIA FME Nº 967/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Glauce Vieira Domingues Castro, Professor, matrícula 11.231.754-3 e Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, do Contrato Nº 119/2022, a qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (3ª RETIRADA - LANCHES -LOTE 04) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N°014/2022, fls. 02, Processo Nº 210/7722/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2022

Instrumento: Termo de Convênio Nº 017/2022. Partes: CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SOCIEDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA LTDA- CURSO GENESIS,. Objeto: O presente convênio tem por objeto construir estreita cooperação entre a **Sociedade Educacional Nossa Senhora Rosa Mística Ltda- Curso GENESIS**, através de seu curso de Ensino Médio na Modalidade Normal e a **FME**, por intermédio do NEST — Núcleo de Estágio desta Fundação; para fins da concessão de campo de estágio, por parte da FME, aos alunos matriculados na **referida Instituição** no curso: Ensino Médio na Modalidade Normal, conforme solicitação do Núcleo de Estágio/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido nº 16/2022, às fls. 02v, do Processo Administrativo 210/10359/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do Convênio a ser celebrado será de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8666/93. Este Termo de Convênio entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial. Processo Administrativo 210/10359/2022. Dos recursos financeiros: O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão desse instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes **Gestor:** em conformidade com a Portaria FME N° 968./2022. **Fundamento Legal:** art. 116, artigo 29, 57, ambos da Lei 8.666/9 e Lei 11.788/2008. **Processo:** 210/10359/2022. **Data da Assinatura:** 26/09/2022. PORTARIA FME Nº 968/2022-

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá à Coordenadora do Núcleo de Estágio/FME, a Sr.ª Solange Santiago Ferreira, Professora I DTR VI, matrícula 231.296-5, do Núcleo de Estágio/FME, responder administrativamente pela gestão do presente Convênio e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Pricilla Paixão Ferreira Pereira, Professora I- ESP II, matrícula 236207-7. e Thereza Cristina Gomes de Souza Salomão, Agente Administrativo Educacional ESP.-I, matrícula 235.584-0, ambas lotadas no NEST/FME. O Convênio nº 017/2022. O presente convênio objeto construir estreita cooperação entre a **Sociedade** Educacional Nossa Senhora Rosa Mística Ltda- Curso GENESIS, através de seu curso de Ensino Médio na Modalidade Normal e a FME, por intermédio do NEST – Núcleo de Estágio desta Fundação. Processo Administrativo 210/10359/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 734/2022

O **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 718/88 e pelo Decreto Municipal nº 6.053/90 e em atendimento à Lei nº 3.683, de 04 de janeiro de 2022 que institui o Incentivo ao Pré-Natal Seguro no âmbito do Município de Niterói, RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição dos indicados na Portaria nº 688/2022, publicada em D.O. em 18/08/2022, os seguintes membros para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Incentivo ao Pré-Natal Seguro:

Pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde

Titular - Barbara Mendonça Macedo, matrícula 1436649 (Presidente da Comissão); Suplente - Claudia dos Santos Moreira, matrícula 243.830-7 (membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PORTARIA FMS/FGA Nº 735/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão Examinadora Especial, para o Processo de nº 200011922/2022, com vista ao credenciamento de instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas de serviços complementares ao SUS na área de Oftalmologia visando o Transplante de córnea, com a incumbência de:

I – Receber os documentos propostos no processo de credenciamento;

II - Analisar, julgar e classificar os documentos apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital;

III – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 2º Compõem esta Comissão Examinadora os seguintes membros:

I – Bruno Ferraz Valle – Matrícula: 437.579-6;

II – Lívia dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.625-7; III – Marina Amorim do Valle - Matrícula: 438.440-1.

Parágrafo único: Fica designado com Presidente da Comissão o servidor Bruno Ferraz

Valle. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 736/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão Examinadora Especial, para o Processo de nº 200011923/2022, com vista ao credenciamento de instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas de serviços complementares ao SUS na área de Oftalmologia visando, tomografia de coerência óptica e consulta médica em atenção especializada, com a incumbência de:



- I Receber os documentos propostos no processo de credenciamento;
- II Analisar, julgar e classificar os documentos apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital; III – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 2º Compõem esta Comissão Examinadora os seguintes membros:

I – Bruno Ferraz Valle – Matrícula: 437.579-6; II – Lívia dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.625-7;

III - Marina Amorim do Valle - Matrícula: 438.440-1.

Parágrafo único: Fica designado com Presidente da Comissão o servidor Bruno Ferraz Valle

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 737/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão Examinadora Especial, para o Processo de nº 200011919/2022, com vista ao credenciamento de instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas de serviços complementares ao SUS na área de Oftalmologia visando o Tratamento medicamentoso de doença da retina, com a incumbência de:

I – Receber os documentos propostos no processo de credenciamento; II – Analisar, julgar e classificar os documentos apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital;

III – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 2º Compõem esta Comissão Examinadora os seguintes membros:

I – Bruno Ferraz Valle – Matrícula: 437.579-6; II – Lívia dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.625-7;

III - Marina Amorim do Valle - Matrícula: 438.440-1.

Parágrafo único: Fica designado com Presidente da Comissão o servidor Bruno Ferraz Valle

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Citação:

Nome: LEANDRO LINHARES LOURES, cargo Cirurgião Vascular, matrícula FMS nº 437,703-2, com lotação no HOF.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200006855/2022 de 20/04/2022.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº. 200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORT. 191/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1092/2022, resolve destituir a função gratificada de SUPERVISOR DE ENFERMAGEM da empregada pública MILENA CORREA LIMA BORGES RODAS, enfermeira, MMF Atalaia, a contar de 15 de setembro

PORTARIA 192/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Les ata de 13 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1092/2022, resolve designar o empregado público PRISCILA BRAGA VALINHO, enfermeira, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ENFERMAGEM, na Diretoria de Atenção à Saúde, a contar de 15 de setembro de 2022.

PORT. 194 /2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1.092/2022 resolve exonerar LEANDRO DE OLIVEIRA PARANHOS do cargo de Coordenador N I, a contar de 26 de setembro de 2022.

PORT. 195/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1.092/2022 resolve nomear LEANDRO OLIVEIRA PARANHOS para exercer o cargo de Gerente N II, na Diretoria de

Administração e Finanças, a contar de 27 de setembro de 2022.

PORTARIA 196/2022- A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1.092/2022 resolve nomear GABRIEL DE MELO BATISTA para exercer o cargo de Supervisor N III, a contar de 27 de setembro de 2022.

ANULAÇÃO DE PREGÃO

Fica anulado o Pregão nº 23/2022, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo: 720.000.177/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO N.º: 095/2021; INSTRUMENTO: Contrato FeSaúde n.º 006/2021; PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A; OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 06/2021, relativo à prestação de serviços de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para emissão e de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para emissão e personalizado sistêmica do crédito para recarga de cartão magnético de passagem; VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 8.419,40 (oito mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 41.294,60 (quarenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); VERBA: Natureza das Despesas: 03.21.05 – TAXI / TRANSP. POR APLICATIVO / OUTROS; FUNDAMENTO: Com fundamento alínea b inciso I, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93; ASSINATURA: 19 de setembro de 2022

EXTRATO N.º: 096/2021; INSTRUMENTO: Contrato FeSaúde n.º 001/2021; PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a EMPRESA UBX DATACENTER E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; OBJETO: A prorrogação da prestação de serviços de links dedicados de dados com saída para internet; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do aditivo; VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total de R\$17.250,00 dezessete mil e duzentos e cinquenta reais); **VERBA**: Natureza das Despesas: 4.2.1.007.0016-Serviços de Internet; **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666, de 1993, bem como pelo processo administrativo n.º 720/079/2021; **ASSINATURA**: 09 de setembro de 2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº19/2022, referente a registro de preços para a aquisição de saneantes, produtos para reconstruir a registro de pieços para a aquisição de antientes, productos para saúde e coberturas especiais/curativos, com o fito de higienização de ambientes de serviço de saúde, equipamentos e curativos, para atender as demandas das unidades da rede de Atenção à Saúde geridas pela FeSaúde, adjudicando o item 12 à empresa KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 02.005.077/0001-80, pelo valor total de R\$ 7.603,20 (sete mil e seiscentos e três reais e vinte centavos); o item 18 à empresa GUINEZ INTERNATIONAL COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ n° 03.215.031/0001-58, pelo valor total de R\$ 35.449,92 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); o item 6 à empresa SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ n° 03.828.079/0001-31, pelo valor total de R\$ 28.138,80 (vinte e oito mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos); os itens 11, 13, 19 e 21 à empresa FLEXMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITÂLAR EIRELÍ, CNPJ nº 10.380.093/0001-80, pelo valor total de R\$ 31.814,40 (trinta e um mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos); os itens 27 e 28 à empresa AMPLOS SERVICOS DE APOIO LTDA, CNPJ n° 19.748.264/0001-56, pelo valor total de R\$ 38.670,72 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos); o item 9 à empresa DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n° 22.244.564/0001-02, pelo valor total de R\$ 3.628,80 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); o item 34 à empresa G A - MEDICAL LTDA, CNPJ n° 23.121.810/0001-00, pelo valor total de R\$ 30.951,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta e um reais); os itens 14, 20 e 33 à empresa M J COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 29.325.600/0001-01, pelo valor total de R\$ 103.884,00 (cento e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais); o item 3 à empresa JTH COMERCIO LTDA, CNPJ n° 30.722.690/0001-53, pelo valor total de R\$ 7.050,24 (sete mil e cinquenta reais e vinte e quatro centavos); os itens 1, 26, 30, 31 e 36 à empresa GEV COMERCIO, SERVICOS, DISTRIBUICAO, MANUTENCAO E LOCACAO DE MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ n° 30.722.690/0001-53, pelo valor total de R\$195.569,40 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); o item 37 à empresa RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 31.342.367/0001-17, pelo valor total de R\$ 5.140,80 (cinco mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos); o item 7 à empresa J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ n° 31.371.075/0001-02, pelo valor total de R\$ 52.476,48 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos); HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ n° 35.772.303/0001-07, pelo valor total de R\$ 26.981,64 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos); os itens 15, 16, 17, 22, 25 e 29 à empresa M3 CARE SERVICO E COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 36.412.960/0001-06, pelo valor total de R\$ 186.667,20 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete centavos e vinte centavos); o item 5 à empresa NEW WAY COMERCIO LTDA, CNPJ n° 40.268.522/0001-93, pelo valor total de R\$ 38.551,68 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos); e os itens 2, 8, 10 e 32 à empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ n° 40.600.760/0001-54, pelo valor total de R\$ 27.084,72 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.000.178/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, referente a registro de preços para a aquisição de extintores para atender todas as unidades da FeSaúde, adjudicando os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 à empresa T. V. DA SILVA SERVICOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO, CNPJ nº 22.159.233/0001-74, pelo valor total de R\$ 52.168,00 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e oito reais), conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.000.291/2022.

NITERÓI PREV.

PROCESSO N° 310/006430/2022 - **DEFERIDO**, PROCESSO N° 310/005953/2022 - **INDEFERIDO**.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

PREGÃO PRESENCIAL № 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 500000504/2022 A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economía mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia 14/10/2022, às 10:00 horas, na sede da NELTUR, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773 – São Francisco, Niterói/RJ, objetivando a contratação de agência de comunicação e design, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, munidos de carimbo padronizado do CNPJ da empresa, das 10:00 h às 16:00 h ou através do endereço eletrônico www.neltur.com.br. Maria Fernanda de Mattos Calil – Pregoeira

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Contrato nº 23/22, contrato de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa, ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço dos seguintes itens: ITEM 01 — prestação de rede MPLS com 19 (dezenove) enlaces, sendo 01 (um) para Concentradora com 60 (sessenta) MEGABITS, 18 (dezoito) pontos remotos, com 10 (dez) MEGABITS, conforme o supramencionado Processo Administrativo; O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O; Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais); Natureza das despesas: 3390.40.00, Fonte de recurso: 138, Programa de trabalho: 04.122.0145.6282. Nota de Empenho: 0419/2022, que se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários George Alexandre Alves Alfradique, Mat. 70.252 e Gabriel Lima Martins, Mat. 98.493; Processo Administrativo de nº 520/002.943/22.



Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº. 004/2021, Processo Administrativo nº. 510002281/2021, que visa a Execução das Obras e/ou Serviços para EMUSA de "CANALIZAÇÃO DE CANAL (CÓRREGO) NO BAIRRO DO CANTAGALO", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA CNPJ: 05.415.158/0001-46, pelo valor global de R\$ 690.201,59 (Seiscentos e Noventa Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 2,10%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PRECO nº. 054/2022, Processo Administrativo nº. 080008358/2021, que visa a Execução das Obras e/ou Serviços para EMUSA de "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INTERVENÇÃO VIÁRIA NA RUA BENJAMIN CONSTANT E GENERAL CASTRIOTO NO BAIRRO DO BARRETO", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa PCE - PROJETOS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 35.808.088/0009-04, pelo valor global de R\$ 469.755,91 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 31,00%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E
QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 25/2022; PARTES: EMUSA e MONOBLOCO
CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: itens acrescidos: R\$ 62.615,17(sessenta e dois mil seiscentos e quinze reais e dezessete centavos); Itens reduzidos: 62.615,16(sessenta e dois mil seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos); representando 18,22% de alteração contratual, sem acréscimo de valor; Processo nº 510003587/2022; FUNDAMENTO: art. 38, VI c/c o art. 58, I e 65, I "a" e "b, todos da Lei nº 8.666/1993; DATA: 29/09/2022. - Presidente da EMUSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS PORTARIA CONJUNTA FMS/SMS/SMC/FeSaúde nº 001/2022

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde/Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Culturas e Diretora Geral da FeSaúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Indicar os responsáveis pela Comissão de Avaliação da CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA, Processo nº 200010506/2022. Tatiana do Rego Simões - CPF: 078.341.347-52 – FeSaúde; Maria Angélica Duarte Silva – Matrícula: 1245990-0 – CPF: 457.123.527-53 – SMS;

Joanna Peixoto Prado - CPF: 057.104.257-02 - SMC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos

CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA

A Prefeitura Municipal de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Fundação Municipal de Saúde (FMS), a Fundação Estatal de Saúde (FeSaúde) em parceria com a Secretaria Municipal das Culturas (SMC), Resolução SES nº 2467 de 05 de outubro de 2021, torna pública esta Chamada Pública SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA estabelecendo critérios para seleção de propostas culturais realizadas por artistas, grupos, coletivos ou instituições culturais, com um valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	30/09/2022 a 14/11/2022
Resultado da habilitação	Até 30/11/2022
Recurso da habilitação	Até 01/12/2022
Resultado da seleção	Até 20/12/2022
Homologação do recultado	A+6 23/12/2022

OBJETIVO

- 1.1 Esta Chamada pública tem como objetivos:
- a) consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Niterói; b) sensibilizar a população sobre suas próprias condições de saúde;
- c) estruturar iniciativas culturais que englobem o alerta, a conscientização e o acesso à informações para melhoria de qualidade de vida e promoção de hábitos saudáveis para a população niteroiense.
- d) reconhecer, fomentar e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade das produções artísticas e/ou culturais;
- e) fomentar a integração entre as temáticas da cultura e saúde mental;
- f) incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais dos campos artístico/culturais;
- g) ampliar e democratizar o acesso do público à questões relacionadas ao tema da cultura
- h) Mitigar o aumento do sofrimento psíquico da população considerando os agravos decorrentes da pandemia da Covid-19.

- 2.1. Este edital visa selecionar e apoiar financeiramente propostas que dialoguem com as temáticas da cultura e saúde nos seguintes formatos:
- a) PRODUÇÃO CÊNICA EM ÁREAS PÚBLICAS: propostas de realização de produções cênicas (teatro, dança e circo) para serem apresentados em áreas públicas. Para esta categoria poderão ser selecionadas propostas que envolvam apresentações, performances, instalações, *flash mobs*, intervenções urbanas em sinais de trânsito,
- praças, barcas, terminál, calçadas, entre outros. b) INTERVENÇÕES URBANAS DE GRAFITE: propostas que promovam intervenções de grafitagem em espaços pré-determinados pelas Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal das Culturas.



- c) AÇÕES DE RODAS DE RIMA: propostas que estimulem a realização de Batalhas de Rima que podem acontecer em praças e espaços públicos de grande circulação de
- d) PROJETOS DE FORMATO LIVRE: produções materiais inéditas que consolidem processos artísticos ou culturais niteroienses.
- 2.2. As propostas deverão ser enquadradas em um dos seguintes eixos temáticos:
 a) PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE: As intervenções do eixo prevenção e promoção em saúde preveem propostas que possibilitem, por meio de uma linguagem diversificada, aumentar o acesso a informações para melhora de qualidade de vida e promoção de estilo de vida saudável, na promoção e prevenção da cultura de paz, como por exemplo estímulo a prática de atividade física, alimentação saudável, ambientes acolhedores e humanizados, difusão da comunicação não-violenta, construção de redes de suporte social e comunitários, entre outros
- As propostas deste eixo, deverão atender prioritariamente as seguintes temáticas:
- 1. conscientização da população quanto às principais doenças crônicas não transmissíveis.
- 2. violência contra mulher, com especial atenção a objetificação do corpo feminino, como
- estratégia para redução das diversas violências sofridas e subnotificadas pelas mulheres. 3. violências em geral, sobretudo na difusão e promoção da cultura de paz no município de Niterói como importante instrumento de prevenção das violências.
- b) SAÚDE MENTAL: As intervenções do eixo saúde mental preveem propostas que possibilitem, por meio de uma linguagem diversificada, cuidado nas diferentes interfaces com a vida e a saúde.
- As propostas deste eixo, deverão atender prioritariamente as seguintes temáticas:
- 1. Saúde Mental para a população em geral
- 2. Saúde Mental na Adolescência
- 3. Saúde Mental para a População em Situação de Rua e uso de álcool e outras drogas
- População em geral, com destaque para a população em situação de rua 4. Fortalecimento das ações de desinstitucionalização para a para a população em processo de desinstitucionalização/ longa permanência de internação com interface com o Hospital Psiquiátrico de Jurujuba.
- 2.3. As propostas apresentadas deverão estar em acordo com as **Diretrizes Gerais para** as Propostas - Anexo 1.
- 2.4. As diferentes iniciativas culturais devem acontecer abrangendo diferentes regiões da cidade, no intuito de ampliar o acesso à cultura e à temática tendo em conta as desigualdades sociais (iniciativas culturais nas comunidades, no centro, espaços de grande circulação de pessoas, em equipamentos públicos e etc).

 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total desta chamada pública é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), advindos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6154 Fonte de Recurso: 627 Elemento de despesas 3.3.90.39.

3.2. O valor disponível será distribuído nas seguintes categorias:

Categoria	Nº de projetos	Valor unitário	Valor total
Produção cênica em áreas públicas	30	R\$ 10.000,00	R\$ 300.000,00
Intervenções urbanas de grafite/artes visuais	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
Ações de rodas de rima	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Projetos de formato livre	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL:	70		R\$ 700.000,00

- 3.3. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.
- 3.4. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas ou por entendimento da Comissão de Seleção, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada
- 3.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada
- 3.6. Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

 4. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES

- 4.1. Para concorrer a esta chamada pública poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano contados do último dia de inscrições e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto desta chamada, que doravante serão denominadas "proponentes".
 4.1.1. Para concorrer nesta chamada pública, admite-se como proponente o
- Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo na cidade de Niterói, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto desta chamada, que doravante serão denominadas "proponentes"
- 4.2. A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, caso selecionado, durante o prazo do contrato.
- 4.3 A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a SMS, FMS, FeSaúde e SMC.
- 4.4. Não poderão ser proponentes:
- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica que não se enquadre nas condições descritas nesta chamada;
- c) pessoa jurídica que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;
- d) empresas públicas, entidades religiosas, partidos políticos, ou suas entidades; e) pessoas jurídicas pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal,
- Estadual ou Municipal;
- f) empresas integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAC e outros);
- g) pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios ou dirigentes:

 I. agentes públicos lotados na SMS, FMS, FeSaúde, SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;



II. estagiários e/ou terceirizados lotados na SMS, FMS, FeSaúde, SMC ou na FAN;

sejam representados por pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4° da Circular n° 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular n° 3.654, de 27 de março de 2013.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço https://servicos.niteroi.rj.gov.br/, no período de 45 dias, que estará aberto das 10h do dia 30 de setembro de 2022 até às 18h do dia 14 de novembro de 2022.
- 5.1.1. A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMS, FMS, FeSaúde e SMC.
- 5.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico, contendo dados da pessoa jurídica e de seu representante, descrição da proposta e upload dos anexos indicados no Anexo 02 - Documentos e materiais necessários à
- 5.3. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) inscrição na chamada
- 5.3.1 Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada e as demais serão inabilitadas.
- 5.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- 5.5. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.
- 5.6. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.
- 5.6.1 Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos "links" e deverão estar abertos para visualização.
- 5.7. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.
- 5.8. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC se reservam ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.
- 5.9. A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas
- 5.10. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC se reservam ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.
- 5.11. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC não se responsabilizam por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 5.12. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC recomendam que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o ac sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição. 5.13 Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar
- os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone "concluir" para finalizar a
- 5.14. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.
- 5.15. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMS, FMS, FeSaúde e SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal. 5.16. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da
- inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da proponente, sem prejuÍzo da aplicação das medidas legais cabíveis. **6. AVALIAÇÃO**

- 6.1. A avaliação das propostas inscritas será feita em duas fases: Habilitação e Seleção.
- 6.2. A Fase da Habilitação será realizada por equipe da SMC designada pelo Secretário Municipal das Culturas para este fim.
- 6.3. A Fase de Seleção será coordenada por Comissão, indicada pelo Secretário Municipal das Culturas, Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Fundação Estatal de Saúde e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas com experiência nas áreas artísticas e culturais ou prevenção e promoção da saúde e saúde mental, e terá como função , nesta chamada pública, coordenar o processo de avaliação do conteúdo das propostas. Essa comissão poderá ser apoiada por outros técnicos e profissionais com notório saber nas áreas citadas, para a avaliação das propostas 6.3.1. Todos os técnicos e profissionais que irão compor a Comissão de Avaliação
- deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação se dará por meio da apresentação currículo que indique atuação no âmbito de iniciativas culturais e artísticas, iniciativas que articulem cultura e saúde, e/ou iniciativas que fomentem a democracia e a diversidade cultural.
- 6.3.2. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Avaliação e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.
- 6.3.3. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior

7. HABILITAÇÂO

- 7.1. A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.
- 7.2. Na habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido na chamada pública.
- 7.3. A SMC poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.
 7.3.1. Caso a SMC diligencie uma proposta, a listagem com todas as propostas será
- publicada na página da internet https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br. É de inteira responsabilidade da proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta para que possa cumprir o prazo estipulado no item 7.3.



- 7.4. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.
- 7.5. Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.
- 7.6. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página
- da internet https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/, com a data da publicação. 7.7. A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.
- 7.7.1. O pedido de recurso deverá ser enviado para o saudeecultura.niteroi@gmail.com na forma do Anexo 03 Modelo de recurso. 7.8. Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

8. SELEÇÃO

- 8.1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção.
- 8.1.1. A Comissão de Seleção terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9. 8.2. Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.
- 8.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.
- 8.4. A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.
- 8.5. As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.
- 8.6. As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMS, FMS, FeSaúde e SMC, dentro do prazo de vigência da chamada.
- 8.7. A Comissão de Avaliação poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.
- 8.8. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC poderão, caso necessário, solicitar aos proponentes adequações nas propostas selecionadas, visando cumprir as exigências dispostas nesta

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes

Critério	Pontuação
a. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do	00 a 25
conteúdo artístico-cultural apresentado	pontos
b. A proposta apresenta ações e estratégias de democratização e descentralização do	00 a 25
acesso aos seus processos, atividades, produtos, e/ou resultados.	pontos
c. Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto	
	pontos
d. Experiência da proponente adequada ao objeto da proposta e qualificação dos	00 a 15
profissionais envolvidos	pontos

9.1.2. PONTUAÇÃO ADICIONAL - A SER DISPONIBILIZADA PARA TODAS AS PROPOSTAS, EM TODAS AS CATEGORIAS		
Critério	Pontuação	
a) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas negras	Não: 00 pontos	
	Sim: 02 pontos	
	Não: 00 pontos	
b) Propostas que possuam equipe majoritária formada por mulheres	Sim: 02 pontos	
c) Propostas que possuam equipe majoritária formada por travestis ou transexuais	Não: 00 pontos	
	Sim: 02 pontos	
d) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com deficiência	Não: 00 pontos	
	Sim: 02 pontos	
e) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas com transtornos	Não: 00 pontos	
mentais	Sim: 02 pontos	
d) Propostas que sejam realizadas em Zonas de Especial Interesse Social	Não: 00 pontos	
·	Sim: 02 pontos	

- 9.2. Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação
- nos critérios a), b), c), d), sucessivamente. 9.3. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.
- 9.4. Para efeito de pontuação nos critérios dispostos no item 9.1.2, a proponente deverá enviar o **Anexo 04 Ficha técnica da Equipe**, contendo as informações que permitirão a conferência de raça, gênero e condição de deficiência dos integrantes da proposta.
- 9.5 Serão considerados para fins de provimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:

 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo
- humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no
- melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

 III.a – Além dos parâmetros definidos na alínea "III", serão observados ainda para



caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que "o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes."

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com

- manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho.
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- 9.6. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Formulário de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo
- 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018. 9.7 De acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/91 do MINISTÉRIO DO TRABALHO, Secretaria de Inspeção do Trabalho Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho direciona o que é Deficiência Mental (Psicossocial). Conforme Convenção ONU, que faz a separação entre deficiência Mental e Intelectual e trata das deficiências "Psicossociais", podemos enquadrar situações como a Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos, excluindo aqueles de curta duração, como o Transtorno Psicótico Breve, e as que não trazem alterações duradouras nas relações sociais e ocupacionais."
- 9.8 Serão considerados para provimento de pontuações adicionais às pessoas com transtornos mentais, pessoas que possuem alterações no funcionamento laboral, social e comportamental, estabelecendo-se os seguintes critérios para comprovação:
- I Para pessoas com transtornos mentais a partir do CID F.20-F.29 esquizofrenias, transtorno esquizotípico e transtornos delirantes Laudo médico emitido em data não anterior a seis (6) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de acordo ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- II Para os demais transtornos mentais será necessária uma avaliação médica e multiprofissional descritiva sobre a condição disfunção social/ocupacional
- F10- F19 Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. F.30-F.39 Transtornos de humor.

- F.40-F.48 Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com "stress" e transtornos somatoformes.
- F.60 F.63 Transtornos específicos da personalidade.

F70- F79 retardo mental

F.83-F89 transtorno do desenvolvimento psicológico

- 9.9. Para esta Chamada Pública será considerada pontuação adicional para propostas localizadas nas Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS), conforme Mapa 08 - Zonas de Especial Interesse Social.
- 9.10. A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo reconsideração quanto ao mérito de suas decisões.

10. RESULTADO

- 10.1 A SMS, FMS, FeSaúde e SMC divulgarão o resultado da seleção no site https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamadas apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas. 10.2 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes
- do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Os proponentes selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para entregar os documentos necessários à contratação relacionados no Anexo 05 -

Documentos necessários à contratação.

- 11.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.
- 11.3. Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SMS e SMC e a/o proponente conforme Anexo 06 - Termo de Compromisso
- 11.4.Para a assinatura do **Anexo 06 Termo de Compromisso** com a SMS e SMC, as/os proponentes selecionadas deverão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de homologação do resultado desta chamada pública no Diário Oficial do Município, entregar os documentos necessários à contratação relacionados no Anexo 05 - Documentos necessários à contratação.
- 11.5 Após a assinatura do **Anexo 06 Termo de Compromisso** a proponente deverá informar em até 07 (sete) dias úteis os dados bancários referentes à conta corrente específica do projeto a ser aberta em Instituição Bancária indicada pela SMS e FMS.

 12. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 12.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 12 (doze) meses para a realização do projeto cultural.
- 11.1.1. O referido prazo é contado a partir da data de transferência dos recursos
- 12.1.2. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC poderão autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.
- 12.3. Qualquer alteração na equipe básica informada no projeto deve ser comunicada à SMS, FMS, FeSaúde e SMC na execução do projeto aprovado, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional(is) proposta.
- 12.4 Os projetos podem prever ações realizadas em equipamentos culturais e equipamentos de saúde públicos e privados ou em espaços urbanos.
 12.5. Os locais para realização poderão ser definidos após o resultado do processo de
- seleção da Chamada Pública em reunião que será realizada entre os contemplados e representantes da SMS, FMS, FeSaúde e SMC, considerando as diretrizes e eixos temáticos previstos no certame.

13. CONTRAPARTIDAS

13.1. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC poderão utilizar os elementos das propostas



resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMS, FMS, FeSaúde e SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

- 13.2. A proponente deverá inserir os créditos da SMS, FMS, FeSaúde e SMC em todos os materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes do projeto selecionado, sob a rubrica "Apoio", devendo tais créditos estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, investidor ou coprodutor. e deverá mencionar em todos os releases, comunicados à imprensa o apoio da SMS, FMS, FeSaúde e SMC.
- 13.3. A PROPONENTE deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SMS, FMS, FeSaúde e SMC no catálogo ou outros materiais de divulgação equivalentes, se houver.
- 13.4. Na hipótese de a proposta originar um produto final (livros, catálogos, CDs, DVDs etc.) ou eventos, a proponente deverá doar 5% (cinco por cento) do total de exemplares ou de ingressos para a SMS, FMS, FeSaúde e SMC.
- 13.5. A proponente autoriza a SMS, FMS, FeSaúde e SMC a utilizar, para fins de para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMS, FMS, FeSaúde e SMC, a qualquer tempo, imagens, áudios e fotos produzidas para o projeto cultural.
- 13.6. Recomenda-se que os projetos prevejam ações que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação. Tais ações também serão entendidas como contrapartidas.
- 13.7. Recomenda-se que os projetos prevejam ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual). Tais ações também serão entendidas como contrapartidas.
- virtual). Tais ações também serão entendidas como contrapartidas.

 13.8. A omissão no cumprimento das obrigações de contrapartida dispostas neste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.
- 13.9. A proponente selecionada poderá receber visitas técnicas e ser convidado a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela SMS, FMS, FeSaúde e SMC, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.
- 13.10. A proponente compromete-se a inserir a marca da Prefeitura de Niterói, SMS, FMS, FeSaúde e SMC, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do recurso, em todos e quaisquer materiais e produtos de divulgação e registro decorrentes da ação.
- 13.11. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da SMS, FMS, FeSaúde e SMC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.
- 13.12. A proponente selecionada compromete-se a informar a SMS, FMS, FeSaúde e SMC sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. O prazo de que os proponentes dispõem para a entrega da prestação de contas da realização da proposta e do relatório técnico final é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da realização do projeto cultural.
- 14.2.Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à transferência dos recursos.
- 14.3. Os proponentes dos projetos contratados deverão apresentar prestação de contas de acordo com as normas e condições estabelecidas no **Anexo 07 Manual de Prestação de Contas.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: saudeecultura.niteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.
- 15.2. A proponente selecionada/o autorizará a SMS, FMS, FeSaúde e SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.
- 15.3. Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 15.4. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 15.5. È responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site https://culturaeumdireito.niteroi.ri.gov.br/, bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.
- comunicações por correio eletrônico.

 15.6. A SMS, FMS, FeSaúde e SMC se reservam ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.
- técnico, seja do ponto de vista financeiro.

 15.7. À SMS, FMS, FeSaúde e SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 15.8. Ă proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMS, FMS, FeSaúde e SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s),



- a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 15.9. Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a
- 15.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.
- 15.11. A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta
- 15.12. Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as
- 15.13. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
- 15.14. Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói, embora não obrigatório, orienta-se que as proponentes busquem contratar os serviços das propostas em Niterói.
- 15.15. Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), bem como cadastros da SMS, FMS e FeSaúde.
- Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SMS,
- a) Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SM FMS, FeSaúde e SMC providenciará o cadastramento.

 15.16. Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias
- oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente. 15.17. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMS, FMS, FeSaúde e SMC.
- 15.18. Compõem esta chamada pública:
- Anexo 01 Diretrizes gerais para as propostas Anexo 02 Documentos e materiais necessários à inscrição.
- Anexo 03 Modelo de recurso
- Anexo 04 Ficha técnica da Equipe Anexo 05 Documentos necessários à contratação.

- Anexo 06 Termo de compromisso Anexo 07 Manual de prestação de contas Anexo 08 Modelo de Planilha Orçamentária
- Anexo 09 Modelo de Declaração de Anuência
- Mapa 08 Zonas de Especial Interesse Social
 ANEXO 01 DIRETRIZES GERAIS PARA AS PROPOSTAS

Para essa chamada pública são considerados os seguintes eixo

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA TODAS AS CATEGORIAS a) A implementação das ações previstas na CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA tem como contexto a pandemia

Covid-19, portanto, leva-se em consideração que as atividades devem contemplar medidas de biossegurança, em modo a garantir baixo risco de transmissibilidade da

- b) Também no contexto da pandemia Covid-19, o aumento do sofrimento psíquico da população vem sendo ponto de alerta de autoridades como a OMS, fato que deve ser considerado na avaliação das propostas, para sua mitigação ou intervenções que atuem diretamente nas principais demandas dos agravos pós-Covid.
- c) No cenário de vulnerabilização de doenças e agravos para populações específicas, que permanecem muitas vezes subnotificados, tal situação foi apresentada em discussões específicas da pandemia da Covid-19 e, em linha de direção, para a produção de ações mais equânimes recomenda-se considerar:
- Política Nacional de Atenção Básica
- Política Nacional de Saúde Mental/ RAPS
 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)
- Política de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI)
- Política Nacional da Saúde Integral da População Negra
- Política Nacional da Saúde Integral da População do Campo, Floresta e Águas
 Política Nacional da Saúde Integral da População LGBT
- Política Nacional de Educação Popular em Saúde
 Política Nacional de Atenção à Saúde dos Poyos Indígenas

Frente	Atividade	Público Alvo	Duração	Local
As causas de morte do Niteroiense	Atividades que englobem a temática, com objetivo de conscientização da população quanto as principais doenças crônicas não transmissíveis.	População em geral	Atividades pontuais, sem necessidade de continuidade.	Diferentes espaços da cidade, com grande circulação de pessoas, espaços públicos
	Atividades que englobem a intervenções sobre a Violência contra mulher, com especial atenção a objetificação do corpo feminino, como estratégia para redução das diversas violências sofridas e subnotificadas pelas mulheres.	População em geral	Atividades pontuais, sem necessidade de continuidade	Diferentes espaços da cidade, com grande circulação de pessoas, espaços públicos, em locais estratégicos de fortalecimento de comunidades
	Intervenções de discussão sobre Violências em geral sobretudo na difusão e promoção da cultura de paz no município de Niterói como importante instrumento de prevenção das violências.	População em geral	Atividades pontuais, sem necessidade de continuidade que fomentem solidariedade e respeito às diferenças, e na ampliação do acesso à informação.	Diferentes espaços da cidade, com grande circulação de pessoas, espaços públicos, em locais estratégicos de fortalecimento de comunidades
Saúde Mental em Niterói	Saúde Mental (grande área)	População em geral, usuários dos serviços da RAPS e trabalhadores da Saúde	Duração Contínua, estima-se seis meses de atividades, que possam englobar os diferentes	Equipamentos culturais da cidade, espaços públicos, serviços públicos de saúde, cultura e educação
	Saúde Mental na Adolescência	População em geral, com	serviços; realizadas em	



		destaque para o público adolescente (10 a 19 anos)	colaboração com RAPS de Niterói	
	População em Situação de Rua e uso de álcool e outras drogas	População em geral, com destaque para a população em situação de rua		
	Fortalecimento das ações de desinstitucionalização	População em processo de desinstitucionalização/ longa permanência de internação	Duração Contínua, estima-se seis meses de atividades, que possam englobar os diferentes serviços; realizadas em colaboração com RAPS de Niterói	Equipamentos culturais da cidade, espaços públicos, serviços públicos da saúde, Hospital Psiquiátrico de Jurujuba

EIXO TEMÁTICO: PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE

As intervenções do eixo prevenção e promoção em saúde devem prever prioritariamente ações no escopo do edital que possibilitem, por meio de uma linguagem diversificada, aumentar o acesso a informações para melhoria da qualidade de vida e promoção de estilo de vida saudável, na promoção e prevenção da cultura de paz, como por exemplo a prática de atividade física, alimentação saudável, ambientes acolhedores e humanizados, difusão da comunicação não-violenta, construção de redes de suporte social e comunitários, entre outros. À saber:

Principais Causas de Mortalidade e Morbidade em Niterói: Em estudo realizado no ano de 2020 pela Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, com dados públicos retirados da plataforma DATASUS referentes ao ano de 2018, estimou-se as principais causas de morte dos habitantes de Niterói.

Em relação às causas de mortalidade segundo os seus grandes grupos do CID-10, observou-se que as principais causas de óbitos dos residentes de Niterói foram: doenças do aparelho circulatório (1.180; 24%); neoplasia (884; 18%); doenças do aparelho respiratório (620; 13%); causas externas de morbidade e mortalidade (454; 9%), algumas doenças infecciosas e parasitárias (320; 7%), e demais causas (1.374; 28%).

Sabe-se que tais doenças, do aparelho circulatório, neoplasias e doenças do aparelho respiratório são multifatoriais, sendo influenciadas por hábitos diários, geneticamente, por fatores psíquicos (como estresse), fatores individuais e também fatores sociais. Cabe destacar que a promoção de estilos de vida saudáveis é essencial para a prevenção de tais doenças, diminuindo o risco destas. Estilos de vida mais saudáveis englobam múltiplas características como: acesso e prática à exercícios físicos regularmente, acesso à alimentação saudável (consumo de frutas e hortaliças regularmente, bem como redução de alimentos industrializados), acesso à informação e aos serviços de saúde, diminuição de consumo de álcool, tabaco e outras drogas, acesso à educação e mercado de trabalho, entre outros.

Em um cenário especial de atenção, principalmente no escopo da prevenção e promoção, o impacto das violências na saúde tem dimensões importantes na vida dos indivíduos, comunidades e sistemas de saúde. Em relação às causas externas, a maior proporção dos óbitos ocorre por homicídio decorrente de agressões, intervenções legais e operações de guerra, atingindo majoritariamente, homens na faixa etária de 20 a 29 anos. No ano de 2019 foram 158 homicídios de homens e 8 de mulheres, representando uma taxa de mortalidade de 66,3 entre homens e 3,1 entre mulheres. Destacamos que, no ano de 2019, ocorreram 26 internações, de mulheres residentes em Niterói, decorrentes de agressões físicas e intervenções legais, segundo dados do Sistema de Informação Hospitalar do SUS - SIH. Os óbitos na faixa etária de 15 a 19 anos corresponderam a 27% do total dos homicídios registrados no SIM. O impacto social e econômico das consequências das diferentes situações de violência, faz urgente a necessidade de intervenção quanto à prevenção dos eventos.

Deste modo, tendo em conta as principais causas de morte do povo niteroiense, uma parceria entre Saúde e Cultura tem como principal objetivo estruturar iniciativas culturais, como dito anteriormente, que englobem o alerta e a conscientização sobre a situação de saúde, estilos de vida e hábitos saudáveis, promoção da cultura de paz calcada na solidariedade e respeito às diferenças, e na ampliação do acesso à informação. As diferentes iniciativas culturais devem acontecer abrangendo diferentes regiões da cidade, no intuito de ampliar o acesso à cultura e à temática tendo em conta as desigualdades sociais (iniciativas culturais nas comunidades, no centro, espaços de grande circulação de

pessoas, em equipamentos públicos e etc). 2. EIXO TEMÁTICO: SAÚDE MENTAL

A Rede de Atenção Psicossocial integra no Sistema Único de Saúde (SUS) de Niterói e é composta por serviços e equipamentos específicos, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), as Unidades de Acolhimento (UA) e os Serviços de Residências Terapêuticas (SRT), o Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, bem como equipamentos compartilhados com outras redes de atenção, como as equipes da Programa Médico de Família , os Centros de Convivência e Cultura, as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e os Hospitais Gerais. Estes serviços buscam, em conjunto, consolidar o cuidado em saúde, de base comunitária e territorial, para a população que necessita de cuidados de pessoas com sofrimento ou transtornos mentais, incluindo os efeitos nocivos do uso de crack, álcool e outras drogas.

A cultura tem sido nacionalmente a principal parceira e estratégia da inclusão de pessoas com sofrimento mental grave na sociedade. Cabe pontuar que os ditos "loucos" foram marginalizados por séculos, sendo excluídos da sociedade e sendo transferidos para instituições psiquiátricas, "manicômios", onde viviam em condições subumanas até pouco tempo. O processo de inclusão da loucura na sociedade é recente, iniciou no Brasil em meados dos anos 1980 e em Niterói no final desta década/inicío dos anos 1990, sendo protagonizada pelos sujeitos em sofrimento mental, seus familiares e trabalhadores. Assim, a temática da inclusão do sofrimento mental grave ainda está em vigência e é urgente dar seguimento às diferentes ações que fomentem a integração destes sujeitos na sociedade, bem como a publicização do debate da saúde mental.

O essencial é que essas intervenções sejam realizadas em equipamentos da cultura e demais equipamentos públicos da cidade, (evitando realizar atividades dentro dos próprios serviços) em uma perspectiva de integração do público dos serviços à sociedade, com o objetivo principal de inclusão do temá da saúde mental no cotidiano da cidade, promovendo o acesso à cultura.

. As atividades podem ser realizadas em parceria com diferentes serviços, por um determinado período de tempo (a ser definido), proporcionando aos usuários do serviço, seus trabalhadores e demais cidadãos de Niterói, uma continuidade do trabalho cultural e discussão do tema, além de promover o acesso à cidade e à cultura



Assim, a temática das ações culturais poderá ser livre em modo a estimular a criatividade e contemplar a diversidade de ações, dentre deste grande tema da Saúde Mental. Além de atividades no tema da Saúde Mental em geral, espera-se que sejam contemplados eixos específicos como: Saúde Mental na Adolescência e população em situação de rua com uso abusivo de álcool e outras drogas, em uma perspectiva de redução de danos, processos de desinstitucionalização com interface com o Hospital Psiquiátrico de Jurujuba.

Recorda-se que redução de danos é um conjunto de políticas e práticas cujo objetivo é reduzir os danos associados ao uso de drogás psicoativas em pessoas que não podem ou não querem parar de usar drogas, por meio do acolhimento, promoção da autonomia promovendo diferentes pontos de apoio e cuidado para o sujeito em questão.

A fase da adolescência entre 10 a 19 anos, é preenchida por transformações corporais, sociais e subjetivas, sendo um momento crucial para o ingresso na vida adulta e na construção do próprio sujeito. Essas múltiplas mudanças físicas, emocionais e sociais, incluindo a exposição à pobreza, abuso ou violência, podem tornar os adolescentes vulneráveis ao sofrimento mental. A OMS estima que metade dos casos de desenvolvimento de transtornos mentais se dê a partir dos 14 anos, além disso, a depressão se apresenta mundialmente como a principal causa de incapacidade nos adolescentes e o suicídio é a terceira causa de morte nesta faixa etária. O que torna urgente a abordagem da temática e a desestigmatização do tema da saúde mental nos $jovens.\ (\underline{\ https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/adolescent-mental-health})$

A população em situação de rua é diversa e apesar de não haver um consenso sobre o perfil dos indivíduos, existe na literatura científica uma importante interface entre o uso de substâncias ilícitas e essa população. Entende-se que o status da moradia se apresenta como importante marcador social no padrão e saúde de uso de usuários de drogas (HALPERN, et al, 2017). A condição de morar na rua abrange diversas vulnerabilidades, sociais e legais, que exacerbam sua marginalização social. A cultura se apresenta então, como uma possibilidade de inclusão e visibilidade desta população. (https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-

311X2017000605002&ing=pt&ting=pt) ANEXO 02 - DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Juntamente com o formulário de inscrição online, o proponente deverá anexar os seguintes itens:

DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

Pessoa jurídica COM ou SEM fins lucrativos e MEI:

a) Cópia do cartão de CNPJ:

- b) Cópia do contrato social ou estatuto social com última alteração/última ata, acompanhado de documentos de eleição de seus dirigentes ou administradores (Dispensado caso o proponente seja MEI); c) Cópia de documento oficial de identificação com foto do representante legal da
- empresa ou instituição;
- d) Portfólio comprovando a atuação da empresa, instituição ou representante do MEI na área artística/cultural;

1.1.1. Para comprovação atuação, considerados serão seguintes documentos:

os a) matérias de jornais comprovando atuação; ou

- b) materiais gráficos, fotos ou portfólio de atividades realizadas; ou
- c) carteira de trabalho que comprove atuação no campo cultural;
- d) postagens em redes sociais e/ou outras plataformas virtuais demonstrando a atuação na área artística-cultural (poderão ser enviados links das postagens que terão que estar com acesso ativo e acessível durante o período de validação e avaliação da proposta, estando sujeito à desclassificação caso não o
- 1.1.2. Para os casos de Microempreendedores Individuais (MEIs) que possuem menos de
- 01 (um) ano de constituição jurídica, é necessário enviar:
- a) Comprovante de residência retroativo da pessoa física representante legal do MEI; (Comprovando que reside em Niterói há 1 ano ou mais)

 b) Comprovante de residência atual da pessoa física representante legal do MEI;
- c) Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, este deverá estar acompanhado de uma declaração do/a titular do comprovante atestando que a proponente reside no mesmo endereço.

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

- Cronograma de Execução
- Orçamento Detalhado b.
- Ficha Técnica da equipe principal da proposta
- Breve Currículo dos principais integrantes da proposta Carta(s) de Anuência(s) do(s) integrantes da proposta
- Carta(s) de Anuência(s) do(s) local (is) de realização (Obrigatório apenas em casos de propostas realizadas em espaços públicos e privados fechados. Opcional para propostas realizadas em ruas e praças, que poderão obter a autorização junto aos órgãos competentes após a seleção.

 ANEXO 03 - MODELO DE RECURSO

 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da proposta: Protocolo de inscrição: CNPJ da proponente:

PEDIDO DE RECURSO (máximo de 10 linhas)

À Secretaria Municipal das Culturas, com base no item 7.7 da Chamada Pública, venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Liste abaixo os documentos/arquivos anexados, se houver. (Este item refere-se a documentos que sustentem a sua argumentação. Os documentos considerados para a etapa de habilitação são somente aqueles apresentados no ato de inscrição).

ANEXO 04 - FICHA TÉCNICA DA EQUIPE

Para fins de comprovação da pontuação adicional					
Nome	Função	Negra/o	Mulher	Pessoa Trans	Pessoa com deficiência
		() sim	() sim	() sim	() sim
		() não	() não	() não	() não
		() sim	() sim	() sim	() sim
		() não	() não	() não	() não
		() sim	() sim	() sim	() sim
		() não	() não	() não	() não
		() sim	() sim	() sim	() sim



() não	() não	() não	() não
() sim	() sim	() sim	() sim
() não	() não	() não	() não
() sim	() sim	() sim	() sim
() não	() não	() não	() não
() sim	() sim	() sim	() sim
() não	() não	() não	() não
() sim	() sim	() sim	() sim
() não	() não	() não	() não
() sim	() sim	() sim	() sim
() não	() não	() não	() não
() sim	() sim	() sim	() sim
() não	() não	() não	() não

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou

Anexo 05 - Documentos necessários à contratação

Documentos que serão exigidos apenas aos proponentes selecionados. Sugerimos consultar pelos links a situação das empresas e MEI já no ato da inscrição. 1. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

- Pessoa jurídica COM ou SEM fins lucrativos e MEI:
- a. Alvará de Funcionamento da empresa, disponível em:

- https://fazenda.niteroi.ri.gov.br/alvara/ b. Certificado de Regularidade do FGTS CRF dentro da validade pode ser obtida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- (OBS: Caso o resultado da consulta seja a mensagem "empregador não cadastrado", a/o contratada/o deverá enviar um print da tela com esta mensagem)
- c. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir d. Certidões de Débitos Municipais/ Certidão Positiva com Efeito de Negativa, disponível em: https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
 Anexo 06 Termo de Compromisso
 TERMO DE COMPROMISSO № XX/2022

TERMO DE COMPROMISSO PARA PROPOSTA DENOMINADA "XXXXXXXX".

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, Administração Pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.521.748/0001-59, estabelecida à rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, na cidade de Niterói e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal das Culturas, Sr. Alexandre de Souza Santini Rodrigues, doravante simplesmente denominada "SMC"; a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Administração Pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.521.748/0001-59, estabelecida à rua Visconde de Sepetiba nº 987/8º andar, Centro, na cidade de Niterói e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr Rodrigo Torres Alves de Oliveira, doravante simplesmente denominada "SMS"e (QUALIFICAR), doravante denominada simplesmente "PRODUTORA".

Considerando:

- I. O regulamento do processo de seleção de PROPOSTAS da "CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 SÁÚDE E CULTURA"
 II. A seleção do PROPOSTA "xxxxxx", contemplada pela categoria XXX
- (conforme prevista em chamada) para receber o recurso da SMC, conforme publicação no Diário Oficial do Município De Niterói, em xx/xx/2022, doravante denominado PROPOSTA;
- III. Que a PRODUTORA cumpriu os requisitos necessários para a celebração deste Termo de Compromisso ("TERMO DE COMPROMISSO"), conforme estabelecido na CHAMADA PÚBLICA;
- Que a PRODUTORA se declara, como adiante especificado, titular dos direitos autorais e conexos pertinentes a **PROPOSTA**, que será concluído sob a sua coordenação e responsabilidade técnica e artística;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e que se regerá, no que couber, pelas demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, pelas normas constantes da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). da **CHAMADA PÚBLICA** PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA e, finalmente, pelas cláusulas e

- condições que se seguem.

 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO é o aporte de recursos pela SMS a fim de fomentar a PROPOSTA provisoriamente intitulada "xxxxx".
- 1.2. A CHAMADA e seus anexos são considerados parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição. A ficha de inscrição ("PROPOSTA") da PRODUTORA, apresentada nos termos da CHAMADA, também integra o presente, como ANEXO I. Parágrafo único - A PRODUTORA deverá manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação previstas na CHAMADA.
- CLÁUSULA SEGUNDA DA PROPOSTA
- 2.1. A PROPOSTA a ser produzida com fomento da SMC e SMS deverá possuir todas as características indicadas na proposta submetida pela PRODUTORA e selecionada pela SMC e SMS nos termos da CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 SAÚDE E CULTURA, que só poderão ser alteradas ou modificadas com prévia, expressa e escrita anuência da SMC e SMS.

 2.2 Especialmente, a PROPOSTA deverá possuir as seguintes características:

Nome: [
Período de Realização: [] Categoria: []
Valor aprovado: []	

- CLÁUSULA TERCEIRA DO APORTE DA SMC
- A SMC e SMS efetuará aporte no valor de R\$ xxxxxx destinado à PROPOSTA, despesa esta que correrá à conta do Programa de Trabalho nº xxxxxxxx, Natureza de Despesa nº xxxxxx, Fonte nº xxxx
- 3.2 O aporte da SMC e SMS será pago em parcela única, após a assinatura e a publicação do extrato do presente TERMO DE COMPROMISSO no Diário Oficial de Niterói, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da PRODUTORA,



para fins exclusivos de recebimento de recursos do Tesouro Municipal, a saber: Banco: xxxxx Agência: xxxxxx Conta Corrente: xxxxx

- 3.3 A participação no presente processo de seleção não impede que a PRODUTORA obtenha recursos complementares em outras fontes.
- 3.4 Os recursos aportados, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. Os rendimentos decorrentes serão aplicados na proposta e deverão constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas, observando o mesmo regramento de prestação de contas dos recursos recebidos e conforme a CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA.

- 4. CLÁUSULA QUARTA DA CONTRAPARTIDA
 4.1 A SMC e SMS poderá utilizar os elementos dos projetos resultantes desta PROPOSTA, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC e SMS, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.
- 4.2 A SMC e SMS deterá direitos não-exclusivos de exibição, por todo o período de proteção de direitos autorais (na forma da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), em equipamentos e circuitos parceiros ou geridos pela SMC e SMS, apenas para fins
- educativos e de forma gratuita.

 4.3 A PRODUTORA deverá inserir as logos indicadas pela SMC e SMS tanto nos créditos de abertura como nos créditos finais dos vídeos integrantes da PROPOSTA.
- 4.4 A PRODUTORA compromete-se a garantir a inserção das logos indicadas pela SMC e SMS, na forma estabelecida no item 4.3, em todas as modalidades e suportes de exibição
- 4.5 As logos, vinhetas e créditos deverão ser solicitados pelo proponente à **SMC** e **SMS**. 4.6 O proponente deverá submeter os materiais em que constem logos, vinhetas ou créditos da Prefeitura de Niterói à aprovação da SMC e SMS.
- 4.7 A omissão no cumprimento das obrigações de contrapartida dispostas neste item poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO

- 5.1 O prazo de execução e conclusão da PROPOSTA é de 12 (doze) meses.
 5.2 A SMC e SMS poderá autorizar a prorrogação do prazo caso haja solicitação devidamente justificada por parte do proponente, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.
- 5.3 O prazo será contado a partir da data do desembolso dos recursos relativos a essa
- 5.4 Os formatos e condições de entrega dos produtos estão descritos na chamada

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA SMC E SMS

- 6.1 A SMC e SMS poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos da PROPOSTA, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou o integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à PRODUTORA.
- 6.2 A PRODUTORA deverá garantir e fazer garantir estes direitos e todos os demais estabelecidos neste TERMO DE COMPROMISSO ou na CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA perante os demais envolvidos

na produção da PROPOSTA. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

- 7.1 Este TERMO DE COMPROMISSO vigorará a partir da data de sua assinatura e terá
- validade de 05 (cinco) anos.
 7.2 Excetua-se o disposto nas cláusulas que, por sua própria natureza, sobrevivam ao término do TERMO DE COMPROMISSO e devam ser cumpridas após sua vigência, as

quais permanecerão válidas e vigentes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A PRODUTORA deverá prestar contas da totalidade do aporte recebido e apresentar o relatório técnico final em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão da PROPOSTA. 8.2 A prestação de contas deverá observar as regras contidas na CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA e seus anexos e/ou quaisquer
- outros documentos que os complementem, modifiquem ou substituam.
 8.3 Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à data de recebimento dos recursos ou cujo fato gerador tenha ocorrido fora do prazo de execução da proposta cultural, tal como aprovado pela SMC e SMS. 8.4 Os comprovantes de despesas relacionadas à produção da PROPOSTA deverão ser
- mantidos pela PRODUTORA à disposição da SMC e SMS pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial de Niterói da aprovação final da prestação de contas da **PRODUTORA**.
- 8.5 As despesas executadas fora do orçamento aprovado ou em desacordo com os regulamentos e normas vigentes não serão aceitas para a prestação de contas. As despesas glosadas deverão ser custeadas com recursos próprios da **PRODUTORA** e o respectivo valor deverá ser devolvido à SMC e SMS.
- 8.6 O emprego irregular dos recursos disponibilizados sujeita a PRODUTORA à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções previstas na CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA, cabendo à SMC e SMS, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e

9. CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1 O inadimplemento, inexecução, a infração total ou parcial ou o emprego irregular do recursos do TERMO DE COMPROMISSO ou da CHAMADA PÜBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 SAÚDE E CULTURA sujeitará a PRODUTORA, observando-se o direito de defesa prévia e sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como à imediata restituição da integralidade do valor do aporte efetuado pela **SMC** e **SMS**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.
- 9.2 Todos os valores decorrentes de obrigações previstas no presente TERMO DE COMPROMISSO, se não satisfeitas nos respectivos vencimentos, poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal, acrescidos dos respectivos encargos e multas incidentes, e cobrados via execução fiscal.



- 9.3 As PARTES também poderão rescindir o presente TERMO DE COMPROMISSO,
- mediante o envio de uma notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

 I) Se qualquer das PARTES violarem quaisquer de suas declarações, obrigações, garantias ou compromissos contidos no presente TERMO DE COMPROMISSO e tal violação não for sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que receber notificação escrita da outra PARTE neste sentido; ou

 II) Em caso de declaração de falência, recuperação judicial, dissolução ou
- liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas pelas PARTES.
- 9.4 Eventual rescisão com base neste item não afasta a incidência das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula.
- CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODUTORA
- 10.1 A PRODUTORA será, para a SMC e SMS, a única responsável pela produção da PROPOSTA e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiro
- respectiva produção, inclusive as indicadas neste TERMO DE COMPROMISSO e, neste sentido, exime a SMC e SMS de qualquer responsabilidade.

 10.2 A PRODUTORA utilizará o valor do aporte exclusivamente para pagar despesas relacionadas à produção da PROPOSTA, desde que estejam previstas na planilha orçamentária aprovada pela SMC e SMS e de acordo com as normas contidas na CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA.
- 10.3 A PRODUTORA é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização da PROPOSTA, garantindo que possui o direito de celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros, e que obteve ou obterá, até a primeira exibição pública da
- I) Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção da **PROPOSTA**.
- Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral na

PROPOSTA; e

- Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos
- relacionados à produção da PROPOSTA.

 10.4 A PRODUTORA se responsabiliza por contratar profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a SMC e SMS de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização da PROPOSTA, em quaisquer territórios.
- 10.5 A PRODUTORA, por ser a responsável pela realização da PROPOSTA, providenciará e arcará, em seu próprio nome com todas as despesas e custos de equipamentos, materiais e serviços técnicos e artísticos, e correspondentes encargos trabalhistas, previdenciários, autorais e quaisquer outros relacionados **PROPOSTA**
- 10.6 A PRODUTORA compromete-se a não celebrar futuramente, sem a prévia e expressa autorização da SMC e SMS, qualquer cessão de direitos que afete os direitos da SMC e SMS garantidos neste TERMO DE COMPROMISSO e na CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA.
- 10.7 A PRODUTORA exime a SMC e SMS de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a SMC e SMS, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades ndicadas neste TERMO DE COMPROMISSO.
- 10.8 Na hipótese de a SMC e SMS serem demandadas judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da PROPOSTA inscrita pela PRODUTORA ou por terceiros autorizados pela PRODUTORA, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da SMC e SMS, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à SMC e SMS. Neste caso, a SMC e SMS deverão notificar a PRODUTORA, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a esta tome todas as providências necessárias, arcando com os putete hom como controlado prefiscación de que aprilicado.

- custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

 11.1 As PARTES deverão observar todas as leis e regulamentos válidos no Brasil ao cumprir as suas obrigações que constam do presente TERMO DE COMPROMISSO, e farão com que todos os seus empregados, agentes e quaisquer outras pessoas com quem contratem o cumpram, sendo certo que o respectivo descumprimento por quaisquer
- tais indivíduos não eximirá as PARTES do cumprimento de suas obrigações.

 11.2 Este TERMO DE COMPROMISSO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente TERMO DE COMPROMISSO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para
- 11.3 Nenhuma das PARTES poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos ao presente TERMO DE COMPROMISSO sem a anuência prévia, expressa e por escrito da outra parte, excetuando-se a cessão ou transferência de direitos para empresas de um mesmo grupo econômico
- 11.4 O presente TERMO DE COMPROMISSO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.
- 11.5 A invalidade ou inexequibilidade de qualquer dispositivo contido neste TERMO DE COMPROMISSO não terá qualquer implicação quanto à validade de qualquer outro dispositivo nele contido e se qualquer dispositivo for considerado inválido ou ilícito de qualquer forma este TERMO DE COMPROMISSO permanecerá em vigor e deverá ser interpretado como se os dispositivos inválidos ou ilícitos não existissem.
- 11.6 A falha ou tolerância de qualquer uma das PARTES de requerer à outra o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao presente TERMO DE COMPROMISSO não será considerada como uma renúncia a tal direito, devendo ser entendida como mera liberalidade, não produzindo o efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação a qualquer tempo.
- Para fins de aferição da correta destinação dos recursos, inexistência de irregularidades e nos demais encargos previstos por este edital, os proponentes se sujeitam às disposições da Lei Federal nº 8.429/92 e a realização de auditoria pelo Município de Niterói e órgãos



- 11.7 O presente TERMO DE COMPROMISSO obriga as PARTES por si, seus herdeiros, seus sucessores legais e cessionários.
- 11.8 Os títulos e cabeçalhos contidos no presente TERMO DE COMPROMISSO servem apenas para fins de conveniência e sob nenhuma circunstância serão utilizados para definir, limitar ou descrever o alcance das disposições aqui contidas.
- 11.9 Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pela PRODUTORA nos termos da CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 SAÚDE E CULTURA, no curso da contratação e na vigência deste TERMO DE COMPROMISSO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.
- 11.10 A SMC e SMS podem revogar a qualquer tempo a CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 SAÚDE E CULTURA, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A SMC e SMS designarão 3 (três) representantes para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO, anotando em registro próprio todas as ocorrências a ele relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO, deverão ser prontamente atendidas pela PRODUTORA sem ônus para

13. DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da cidade de Niterói, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO.
- 13.2 A SMC e SMS farão publicar extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói. E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES obrigam-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste TERMO DE COMPROMISSO, pelo que o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença

	Niterói, de	de 2022.
SECRETARIA M SAÚDE	UNICIPAL DAS CULTURAS PRODUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE
Testemunhas:		

Nome: CPF:

Anexo 07 - Manual de Prestação de Contas

I - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- Os recursos concedidos pela SMS oriundos da CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 SAÚDE E CULTURA serão transferidos ao Proponente obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente/cadastro, aberta pela Proponente, em banco designado pela SMS, exclusiva para recebimento dos recursos municipais
- 2. A proponente poderá transferir os recursos recebidos para outra conta, aberta em nome de pessoa jurídica, em instituição bancária de sua preferência. Considerada a conta específica do proieto, esta deverá demonstrar o saldo zero antes do aporte de recursos
- 2.1. Caso a conta corrente/cadastro não seja a mesma da conta corrente/movimento, o Produtor Cultural/Proponente deverá transferir da conta corrente/cadastro para a conta corrente/movimento os recursos recebidos da SMS em até 7 (sete) dias úteis de seu
- 2.2. A conta corrente/movimento específica do projeto deverá ser empregada exclusivamente para movimentação dos recursos do mesmo, sendo vedada expressamente a sua utilização para qualquer movimentação bancária que não esteja vinculada ao aporte financeiro concedido pela SMS.
- 2.3. Fica proibida a movimentação de mais de um projeto na mesma conta corrente/movimento específica.
- 2.4. A conta corrente/movimento específica do projeto deverá prever aplicação financeira e não poderá ter limites de crédito concedidos pela instituição bancária.
- 2.4.1. Os saldos dos recursos transferidos e não utilizados deverão ser aplicados em:
- Cadernetas de Poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso dos recursos for igual ou superior a um mês;
 Fundos de Curto Prazo;
- Operações com Títulos Públicos Federais.
- 2.4.2. As aplicações financeiras previstas no do item 2.4 deverão ser feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital.
- 3. A Proponente deverá informar à SMS, por correspondência formal, os dados da conta/movimento específica do projeto.
- O aporte financeiro recebido deve ser utilizado exclusivamente em despesas relativas ao projeto fomentado pela SMS. Na finalização do projeto, a não utilização do todo ou de parte dos recursos implicará a devolução dos mesmos para o Fundo Municipal de Cultura de Niterói

II - DOS PAGAMENTOS

- 1. Os pagamentos realizados pela Proponente poderão ser efetuados das seguintes formas:
- 1.1. Cheques emitidos nominalmente ao credor:
- 1.2. Transferências bancárias (entre contas, DOC, TED, PIX), desde que os credores sejam devidamente identificados;
- 1.3. Cartão de débito, desde que vinculado à conta movimento do projeto;
- 1.4. Saques limitados a 30% (trinta por cento) do valor captado ou aportado, desde que o referido percentual não ultrapasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 1.4.1. O valor sacado e não utilizado deverá ser depositado na conta corrente exclusiva do projeto cultural.

Nome:			
CDE.			



- 1.4.2. Para cada saque realizado conforme condições no item 1.4. deverão ser lancados os dados em uma única linha contendo o valor total do CHEQUE ou SAQUE com Cartão
- de Débito no **Formulário de despesas realizadas (Formulário I)**; 1.4.3. As despesas realizadas deverão ser lançadas de forma detalhada no **Relatório de** Despesas Realizadas em Espécie de Pequenas Montas (Formulário II) utilizando-se
- um **Formulário II** para cada saque. 1.5. Cartão de crédito, nos casos de aquisição de passagens aéreas, conforme estabelecido no item 1.8 do IV;
- 1.6. Transações via internet.
- 2. Antes de contratar um serviço/compra, a Proponente deve se certificar de que o fornecedor é pessoa jurídica e/ou física idônea e regularmente estabelecida para a atividade, uma vez que a apresentação de documentação inidônea invalida a comprovação da despesa.

SEÇÃO III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1. A prestação de contas deverá ser apresentada pela proponente em até 60 (sessenta) dias após a execução da última ação do projeto.
- 2. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter:
- I comprovação da realização dos objetivos geral e específico do projeto:
- II comprovação do desenvolvimento dos produtos culturais principal e derivado: e
- III comprovação da realização das contrapartidas através da Declaração de cumprimento
- de contrapartidas. 3. Caso a Proponente queira se utilizar do Formulário III - Relatório de **Desenvolvimento de Projeto** para atender ao item anterior, poderá fazê-lo, desde que comprove os conteúdos de cada um dos três incisos do item anterior.
- 4. Além do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório de Desenvolvimento de Projeto (Formulário III), deverá o Produtor Cultural/Proponente apresentar, na sua prestação de contas, clipping de mídia impressa/eletrônica/online (jornais, revistas, internet, rádio, TV etc.), um exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto (folders, catálogos, banners, camisetas etc), registros de imagem da realização do projeto, listagem de presença, borderô e etc.
- 5. Caso a Proponente não comprove a execução do objeto, nos termos do item 5, será notificado a apresentar, em até 30 (trinta) dias, Relatório de Execução Financeira.
- 6. Para atendimento ao item anterior, a Proponente deverá utilizar

Formulário I – Resumo das Despesas Realizadas; Formulário II - Relatório das Despesas Realizadas em Espécie;

Formulário III - Relatório de Desenvolvimento de Projeto

Formulário IV - Demonstração de Execução Orçamentária; Formulário V - Demonstrativo de Movimentação Bancária; e

Formulário VI - Relatório de Aquisição de Equipamentos.

- 7. A não obrigatoriedade de apresentação de Relatório de Execução Financeira, na hipótese do item 5, não afasta a obrigação de a Proponente guardar os documentos, para fins de comprovação da regularidade de contas e de outras obrigações, perante demais autoridades estatais, tais como órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Municipal.
- 8. As despesas elencadas na prestação de contas deverão refletir estrita conformidade com o orçamento aprovado para o projeto.
- 8.1. A Proponente poderá readequar o orçamento proposto, se as alterações estiverem dentro da margem de até 20% (vinte por cento) do valor executado do projeto, desde que não inclua novas rubricas.
- 8.2. A Proponente poderá solicitar readequação orçamentária, com inclusão e/ou substituição de nova rubrica, devidamente justificada. A mesma deverá ser aprovada pela SMS, antes da realização das efetivas despesas.
- 8.3. A SMS tem o prazo de 30 dias corridos para analisar o pedido de readequação
- 9. A Proponente deverá apresentar a prestação de contas obedecendo as seguintes orientações formais:
- 9.1. Não será aceita prestação de contas encadernada;
- 9.2. Cada folha da prestação de contas deverá ser numerada e rubricada pelo representante legal da empresa Proponente;
- 9.3. Os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras;
- 9.4. Os documentos deverão ser apresentados em suas vias originais, ou cópias autenticadas, ou ainda, em cópias simples acompanhadas dos seus originais;
- 9.5. A Proponente deverá preencher o Formulário IV Demonstrativo de Execução Orçamentária – de forma a discriminar cada item orçamentário; e 9.6. Os documentos apresentados para a prestação de contas deverão ser relacionados,
- rigorosamente, na mesma ordem que se apresentam no Formulário I Resumo das Despesas Realizadas
- 14. A Proponente deverá necessariamente anexar os seguintes documentos:
- a) fotocópias dos comprovantes de transações feitas via internet;
- b) fotocópias dos comprovantes de saques em espécie para pequenas montas previstas no item 1.4 da Seção II, assim como os documentos de comprovação das despesas;
- c) fotocópias dos documentos fiscais referentes a todas as despesas (inclusive as de
- pequena monta, realizadas por meio de saque). 15. Todos os documentos de comprovação de despesa deverão respeitar os seguintes aspectos formais:
- 15.1. Ser emitidas em nome da Proponente, revestidas das formalidades legais, contendo: "CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/SMC 01/2022 - CULTURA E SAÚDE", o nome do projeto cultural, a descrição do serviço ou do material, o período em que o serviço foi prestado e o número do Termo de Compromisso firmado;
- 15.2. As descrições dos serviços ou do fornecimento de materiais deverão equivaler às informações especificadas na planilha orçamentária constante do projeto aprovado. 15.3. Os cupons fiscais deverão conter CNPJ da Proponente; 15.4. Os boletos deverão ser apresentados com comprovante de pagamento;

- 15.5. A documentação fiscal deverá ser apresentada dentro do prazo de validade.
- 16. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à assinatura e posterior a vigência do instrumento jurídico celebrado.
- 17. As notas fiscais que porventura sejam emitidas após a conclusão do projeto devem também obrigatoriamente cumprir o determinado no item 15 da seção III.
- 18. Caso o total da prestação de contas ultrapasse o valor recebido pelo projeto, a diferença deverá ser lançada como recursos próprios. SEÇÃO IV – DAS DESPESAS ACEITÁVEIS



- 1. Para cada item enumerado abaixo, a Proponente deverá obedecer às respectivas orientações na comprovação das despesas somado às regras previstas no item 15 da
- 1.1. Pagamento de pessoa física: apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), devidamente preenchido, assinado, acompanhado dos comprovantes de recolhimentos dos tributos/encargos e cópias da carteira de identidade e CPF; 1.2. Serviços artísticos de diretor(a), produtor(a), ator/atriz, prestados por pessoas físicas
- integrantes do contrato social do Produtor Cultural/Proponente responsável pelo projeto comprovados mediante apresentação de RPA, devidamente preenchido, assinado, acompanhado dos comprovantes de recolhimentos dos tributos/encargos e cópias da carteira de identidade e CPF; e
- 1.3. Despesas com refeições da equipe de produção do projeto: apresentar nota fiscal/cupom fiscal emitido por pessoas jurídicas prestadoras de serviço de catering ou
- 1.3.1. A comprovação das despesas relativas ao item 1.3 se dará mediante apresentação dos documentos fiscais que discriminem de forma complementar o número de pessoas, valor unitário da refeição, valor total, data da alimentação e o nome do projeto.
- 1.4. Locação de veículos (tanto para locomoção da equipe como para outras atividades relacionadas ao projeto): apresentar notas fiscais emitidas por empresas prestadoras de serviço que tenham no objeto social esta finalidade;
- 1.5. Abastecimento de veículo próprio ou alugado: deverá apresentar documento fiscal com as informações padrão, adicionadas da placa e modelo do referido veículo; 1.6. Táxi: apresentar recibo especificando a data, o itinerário, o valor da corrida por
- extenso e o número da placa do veículo utilizado;
- 1.7. Aluguel de espaço destinado à realização do projeto ou a ensaio: apresentar cópia autenticada do contrato de locação com firma reconhecida em cartório, além do comprovante de despesa;
- 1.8. Passagens aéreas: apresentar notas fiscais, faturas, duplicatas ou comprovantes de despesa em nome da Proponente e anexar originais ou cópias dos comprovantes de embarque ou similar:
- 1.8.1. Para compras de passagens aéreas efetuadas via internet, será permitida excepcionalmente a apresentação de comprovante de pagamento com cartão de crédito em nome do próprio da Proponente (mesmo que não relacionado à conta específica do projeto), desde que a despesa não seja realizada de forma parcelada; e
- projeto), desde que a despesa nao seja realizada de forma parcelada; e 1.8.2. Caso a Proponente prefira realizar a aquisição da passagem aérea por meio de cartão de crédito não vinculado em nome do próprio da Proponente, o mesmo poderá fazer uma transferência da conta específica do projeto para a conta corrente próprio da Proponente, a fim de se reembolsar. A referida transferência somente poderá ser
- efetivada depois de expedida a confirmação de embarque ou similar. 1.9. Serviços prestados pela própria Proponente, pessoa jurídica, na qualidade de Produtor Proponente executor, desde que o valor esteja restrito ao limite de até 20% (vinte por cento) do montante global do projeto;
- 1.10. Serviços de natureza continuada: apresentar o contrato ou documento equivalente, além da nota fiscal;
- 1.11. Agenciamento artístico: apresentar contrato de agenciamento, além da nota fiscal informando na descrição do serviço prestado o nome completo e CPF do profissional agenciado, assim como o serviço por ele prestado;
- 1.12. Despesas pagas em moeda estrangeira: apresentar invoice ou documentos fiscais equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da Proponente ou nome do representante legal (pessoa física), contendo obrigatoriamente o nome do projeto;
- 1.12.1. Os comprovantes de despesas pagas em moeda estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para o português e de documento assinado pelo Produtor Cultural/Proponente em que ele se responsabiliza pela veracidade das informações traduzidas, sob pena de responsabilidade criminal.
- 1.14. Dispêndios relativos à aquisição de bens suscetíveis de classificação no ativo permanente das pessoas jurídicas, desde que o somatório esteja restrito ao limite de até 10% (dez por cento) do valor global do projeto: apresentar, juntamente com a nota fiscal, pesquisa de preços que comprove que a compra é mais vantajosa do que a locação dos
- 1.14.1. São permitidos dispêndios relativos à aquisição de bens suscetíveis de classificação no ativo permanente das pessoas jurídicas, desde que o somatório esteja restrito ao limite de até 10% (dez por cento) do valor aportado ou captado do projeto cultural. Neste caso, no Relatório Financeiro, deve-se apresentar, juntamente com a nota fiscal, pesquisa de preços que comprove que a compra é mais vantajosa do que a locação dos mesmos
- 1.14.2. são considerados bens suscetíveis de classificação no ativo permanente das pessoas jurídicas os bens móveis e permanentes com durabilidade acima de 02 (dois) anos e que tenham seu valor fixado em mais de R\$ 326,61 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavo).
- 1.14.3. Executado o projeto cultural, os bens adquiridos por meio de recursos oriundos de
- fomento direto ou indireto serão doados ou revertidos à SMS. 1.15. Excepcionalmente, os bens adquiridos na forma do item 1.14 poderão ser doados ao proponente, caso sejam considerados inúteis para a SMS e/ou possuam relevância
- artístico-cultural comprovada. 1.15.1. são considerados de relevância artístico-cultural os bens que:
- 1.15.1.1. não possam ser substituídos por outros da mesma espécie, quantidade e qualidade, como os itens necessários à execução do projeto cultural adquiridos de modo específico, como em antiquários;
- 1.15.1.2. na sua falta, possam ocasionar a descontinuidade ou interrupção dos desdobramentos do projeto cultural, conforme justificativa técnica;
- 1.15.1.3. apresentem outras características que apontem para sua relevância artísticocultural, desde que devidamente justificadas pelo proponente;
- 1.15.1.4. apresentada a justificativa pelo proponente acerca dos requisitos elencados nos subitens 1.15.1.1 a 1.15.1.3, será realizada uma análise técnica pelos setores competentes da SMS, com o objetivo de fundamentar a decisão pela aceitabilidade da justificativa de relevância artístico-cultural do bem e sua consequente doação ao proponente.
- . 1.16. a doação do bem adquirido, caso seja esta a decisão da SMS, deverá ser efetivada antes da aprovação da prestação de contas



- 1. Não serão aceitas despesas relativas aos itens abaixo, mesmo que constantes do orçamento inicial do projeto (as eventuais necessidades correrão à conta de recursos
- a) pagamento de concessionária (referente a água, gás, luz, telefone); b) pagamento de aluguel da sede/escritório do Produtor Cultural/Proponente;
- c) despesas pagas com cartão, na forma de crédito, exceto a prevista no subitem 1.8 da seção IV;
- d) despesas com bebidas alcoólicas;
- e) despesas com manutenção e aquisição de veículos. 2. Não serão aceitos os sequintes documentos:
- a) comprovantes com as descrições "Não vale como Recibo", "Notas de Serviço", "Ordem de Serviço" e "Orçamento";
- b) documentos fiscais fora do prazo de validade ou de empresas cujo objeto social não tenha relação com o serviço executado e/ou a mercadoria fornecida;
- c) documentos fiscais relativos a aquisições ou serviços efetivados em desacordo com as regras estabelecidas nesta norma, nos editais, nos contratos, nos termos de compromisso e nos instrumentos jurídicos congêneres relativos ao aporte financeiro em questão;
- d) documentos fiscais relativos a itens de serviços não especificados no orçamento do

projeto aprovado. VI - DA ANÁLISE - DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 1. Quando for constatada, na análise da prestação de contas, qualquer pendência ou irregularidade, o Produtor Cultural/Proponente será notificado via e-mail ou carta e, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da comunicação, deverá providenciar a regularização dos itens apontados.
- 1.1. Caso a irregularidade seja insanável e as justificativas apresentadas pelo Produtor Cultural/Proponente não sejam aceitas, as contas serão reprovadas e o Produtor Cultural/Proponente será considerado inadimplente até o ressarcimento dos valores apontados para devolução.
- 1.2. A inadimplência gera a inabilitação do Produtor Cultural/Proponente que, enquanto não regularizar a sua situação, não poderá se habilitar em nenhum dos mecanismos de fomento do da SMS.
- 1.3. A prestação de contas é diligenciada uma única vez. Caso o técnico entenda pela
- necessidade de mais uma diligência, deverá motivar nos autos a sua necessidade. 2. A não apresentação da prestação de contas, no prazo do item 4 da seção III, gera a reprovação das contas, a determinação de devolução integral do valor recebido, com as devidas correções, e a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 3. Da decisão que reprovar as suas contas, a Proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à sua notificação, a SMS, que proferirá decisão em até 30 (trinta) dias da interposição do recurso.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Os valores a serem ressarcidos aos cofres públicos deverão ser atualizados monetariamente, de acordo com as normas estabelecidas pela Municipalidade.
- 2. É dever da Proponente manter o seu cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal das Culturas. Em caso de não localização da Proponente, valerá o endereço da sua última residência declarada à SMS, em caso de pessoas físicas. E, em caso de pessoas jurídicas, valerá a do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 3. Os comprovantes de despesas relacionadas à realização do projeto cultural deverão ser mantidos pela Proponente à disposição da SMS pelo período de 5 (cinco) anos,
- contados a partir da publicação no Diário Oficial da aprovação da prestação de contas. 4. Os casos omissos serão levados à consideração do titular da Secretaria Municipal das Culturas, com justificativa e parecer para as resoluções que se façam necessárias.

Compõe esse documento: Formulário I – Resumo das Despesas Realizadas;

Formulário II - Relatório das Despesas Realizadas em Espécie;

Formulário III - Relatório de Desenvolvimento de Projeto:

Formulário IV - Demonstração de Execução Orçamentária;

Formulário V - Relatório de Aquisição de Equipamentos; e

Formulario VI - Declaração de cumprimento de contrapartidas.

A serem disponibilizados no site https://culturaeumdirejto.niteroi.rj.gov.br

ANEXO 08 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CHAMADA PÚBLICA

SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - CULTURA E SAÚDE ESTA PÁGINA DE INSTRUÇÕES NÃO É PARA SER PREENCHIDA. APENAS A PRÓXIMA ABA, DETALHAMENTO, DEVE SER PREENCHIDA E ENVIADA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

NOME DO PROJETO: o nome do projeto deve estar conforme a inscrição

CATEGORIA: deve indicar em qual categoria o projeto será/foi inscrito FAIXA DE VALOR: indicar a faixa de valor solicitada da categoria

PROPONENTE: deve constar a Razão Social, conforme cartão CNPJ da Pessoa Jurídica ou MEI contemplado

EMAIL/TELEFONE: inserir contatos da/o responsável pela admnistração do projeto

Despesa: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto de acordo com as normas estabelecidas pela Chamada Pública e seus Anexos.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto, entre outros.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário (calculará autocaticamente)

DEFINIÇÕES E LIMITES DOS GRUPOS DE DESPESA DO ORÇAMENTO:

PESSOAL: Relacione as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação e execução do projeto, exceto àqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

ESTRUTURA: Relacione os serviços referentes à locação de espaço, estrutura ou equipamentos, produção de material, serviços de cenotecnia, montagem, etc.



REFEIÇÃO: Relacione despesas com refeições da equipe de produção e artística do

LOGÍSTICA: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como

hospedagem, locação de veículos, abastecimento, táxi/uber, passagens aéreas, etc.

DIVULGAÇÃO/MÍDIA E COMUNICAÇÃO: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (Ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros. **AQUISIÇÃO DE BENS:** Dispêndios relativos à aquisição de bens suscetíveis de

classificação no ativo permanente das pessoas jurídicas, desde que o somatório esteja restrito ao limite de até 10% (dez por cento) do valor global do projeto. São considerados bens suscetíveis de classificação no ativo permanente das pessoas jurídicas os bens móveis e permanentes com durabilidade acima de 02 (dois) anos e que tenham seu valor fixado em mais de R\$ 326.61.

PRODUTOR PROPONENTE EXECUTOR: Serviços prestados pela própria Proponente, pessoa jurídica, na qualidade de Produtor Proponente executor, desde que o valor esteja restrito ao limite de até 20% (vinte por cento) do montante global do projeto;

IMPOSTOS, TARIFAS E SEGUROS: As despesas aceitáveis e não aceitáveis deverão

ser consultadas no Anexo 6 - Manual de Prestação de Contas

TOTAL GLOBAL DO PROJETO: Os recursos financeiros deverão ser aplicados integralmente na proposta selecionada, conforme faixa de valor determinada pela categoria selecionada. O valor global não poderá ser menor ou maior do que o valor da categoria escolhida. (A fórmula aplicada já dará o cálculo do valor total conforme o preenchimento de todas as colunas. Recomendamos conferir se o somatório está correto ao final)
É IMPORTANTE QUE A PROPONENTE TENHA CONHECIMENTO DO ANEXO 05 -

E IMPORTANTE QUE A PROPONENTE TENHA CONHECIMENTO DO ANEXO 05 NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ELABORAR SEU ORÇAMENTO E
NÃO COMETER NENHUM EQUÍVOCO DURANTE O PROCESSO DE EXECUÇÃO DE
SEU PROJETO CULTURAL, CASO SEJA SELECIONADO. OS ANEXOS PODEM SER
ENCONTRADOS EM NOSSO SITE (https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br)

Anexo 09 - Modelo de Declaração de Anuência

Declaro para os devidos fins de comprovação que eu (Nome Completo), portador do CPF nº _____ _ (Endereço Completo), estou ciente da inscrição da proposta intitulada inscrita pela(o) (Razão Social do CNPJ), CNPJ nº na CHAMADA PÚBLICA SMS/FMS/FeSaúde/SMC 01/2022 - SAÚDE E CULTURA e que participarei da mencionada proposta exercendo a(s) função(ões) Niterói, de 2022.

ASSINATURA

